

01/07

Registre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões 02 / 12 / 04  
 \_\_\_\_\_  
 (Rubrica do Presidente)



Data: 29 / 11 / 04

Número: 2686/2004  
 \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2004

PERÍODO: 2003 A 2004  
 PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: EDILSON FASSARETA  
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: ANTONIO RIZZO

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 184/2004

INICIATIVA: EDIL JOSÉ CARLOS AMARAL

HISTÓRICO:  
 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE, PARA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.  
 2/13  
 VETADO

LEITURA: 02 / 12 / 2004

1ª DISCUSSÃO:           /          /          

2ª DISCUSSÃO: 09 / 12 / 2004

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA: \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

**PARECER DA COMISSÃO DE:**

- Constituição, Justiça e Redação X
- Finanças e Orçamento X
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
- Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA:           /          /          

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI  
NÚMERO PROPRIO...: 184/2004  
PROJETO Nº GERAL...: 2486/2004  
DATA PROJETO Nº...: 29/11/2004


AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE, PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terreno, medindo 400,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), situada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, entre as Ruas Padre Vitor Coelho de Almeida, Projetada e Manoel Belmiro dos Santos, de propriedade do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CNPJ/MF nº 31.478.225/0001-81, devidamente regularizada, a ser utilizada pela referida associação para construção de um Centro Comunitário, para desenvolvimento de trabalhos sociais, de interesse da municipalidade.

**Parágrafo único** - Caberá à Procuradoria Geral do Município as providências para a execução da presente Lei no que se refere a elaboração de termo de doação, desmembramento de área no cartório de Registro de Imóvel e demais atos necessários.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2004.

  
José Carlos Amaral  
Vereador PTB

**APROVADO**

UNANIMIDADE  
 ABSTENÇÃO  
SESSÃO 09-12-04

PRESIDENTE 

**"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei visando a doação de área para Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora de Fátima, com objetivo de implantação de projeto social com sede própria, no referido Bairro Nossa Senhora de Fátima, que por sinal é obra de grande interesse a todos os munícipes, pois ações efetivas para minimizar, ou minorar os problemas sociais, refletem positivamente nos nossas crianças, adolescentes e jovens, pouco importando sua classe social.

O Brasil hoje, busca parceria com a sociedade civil organizada, num envolvimento de massa de todas as camadas da sociedade. Justifica-se o presente projeto de doação, em sua essência dar maior apoio setorizado aqueles que mais necessitam de amparo.

Referida doação caberá à donatária devidamente constituída, consoante se depreende da documentação em anexo, em perfeita harmonia com a Lei nº 3.774/92, que regulamenta os artigos 21 a 27 da Lei Orgânica Municipal.

Certo do apoio de nossos pares, esperamos a reconhecida aprovação desta iniciativa.

  
José Carlos Amaral  
Vereador PTB

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA-OLARIA DA PESSOA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FIM

Art. 1º - Fica por este estatuto, criada a sociedade civil, com personalidade jurídica, denominada Associação de moradores de Bairro Nossa Senhora de Fátima-Olaria, doravante denominada simplesmente de ANSEFO, sediada no Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado de Espírito Santo. A sociedade tem a finalidade de manter e propagar especialmente entre seus membros o Espírito comunitário, lutar pelos direitos e reivindicações dos moradores, bem como desenvolver uma ação educacional, social e assistencial, dirigidas, às famílias, indivíduos e instituições locais, ativa ou passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais pelo seu presidente.

Art. 2º - Na execução de seu programa e ação, a entidade manterá segundo suas possibilidades, Departamentos:

- a) Educacional - Para criação de um curso de alfabetização, um curso de costura, datilografia, uma biblioteca e outros.
- b) Social - Para orientação e assistências às famílias e pessoas necessitadas de amparo.
- c) Promocional - Para organizar as festividades e comemorações da comunidade, reivindicar melhoria para os moradores.
- d) Juvenil - Para atuar no campo das artes.

Art. 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

DO ASSOCIADO

Art. 4º - O número de sócios é ilimitado.

Art. 5º - Os sócios, sem distinção de raça, cor, sexo, e ideologia política serão classificados em fundadores, beneméritos, e contribuintes, e não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

§ Primeiro- Fundadores são os que tenham comparecido à Assembleia Geral de aprovação deste estatuto.

§ Segundo- Beneméritos são os que, tendo prestado relevantes serviços, merecem esta distinção, a critério da diretoria.

§ Terceiro- Contribuintes são além dos fundadores os admitidos no quadro social após a assembleia de fundação.

- Art. 6º - Para pertencer ao quadro social, o associado estará sujeito, ao pagamento das contribuições previstas no Art. 7º.
- Art. 7º - As contribuições deverão ser pagas ao cobrador credenciado de ou em local previamente designado pela diretoria, em parcelas mensais.
- Art. 8º - Os sócios quites de suas obrigações gozam de direito de:
- Votar e ser votado para cargos eletivos;
  - Gozar dos benefícios da associação, para si mesmo e para a sua família, bem como para as pessoas necessitadas que caso venha indicar.
- Art. 9º - São deveres de Sócios:
- Cumprir e fazer cumprir este estatuto.
  - Participar à diretoria sobre problemas em que seja necessária a intervenção da ANSEFO, para que esta tente uma solução.
  - Comparecer às reuniões e assembleias quando convocadas;
  - Aceitar e exercer, gratuitamente, com zelo e dignidade os cargos para os quais forem eleitos.

#### DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

- Art. 10 - Todas as pessoas, residentes ou proprietárias, dentro ou fora de campo de ação da ANSEFO, poderão inscrever-se como sócio.
- Art. 11 - A proposta de novo sócio será assinada por um sócio efetivo e a sua entrada no quadro social somente ocorrerá mediante a aprovação de seu nome para a diretoria.

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL

- Art. 12 - O órgão soberano da entidade é a Assembleia Geral, que se reúne ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente quando se fizer necessário.
- Art. 13 - A entidade será administrada por uma diretoria composta dos seguintes membros:
- Presidente;
  - Vice-Presidente;
  - Tesoureiro;
  - Segundo tesoureiro;
  - Secretário;
  - Segundo-Secretário;
  - Diretor de Assistência Social;
  - Diretor de Imprensa, propaganda e mobilização popular.
- § Primeiro - Poderão ser criados outros cargos da diretoria, sendo necessário, a critério dos associados e da diretoria.
- § Segundo - Os cargos da diretoria, inclusive o conselho fiscal, serão inteiramente gratuitos, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição;

§ Terceiro - Os cargos da diretoria e do Conselho Fiscal, serão preenchidos por eleição. Fica a cargo da diretoria a escolha dos presidentes de departamentos.

§ Quarto - É vedada a distribuição de lucros e benificações de vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob qualquer forma de pretexto

Art. 14 Compõe-se o conselho fiscal de três membros efetivos, e tres suplentes.

§ Primeiro - Cada conselheiro e cada membro da diretoria terá o seu suplente e deverá avisá-lo para participar das reuniões, quando não lhe for possível estar presente, dando ciência da substituição ao Presidente do Conselho Fiscal.

#### DA COMPETÊNCIA DOS DIRETORES

Art. 15 - Compete ao Presidente da ANSEFO:

- a) Presidir as assembléias gerais e reuniões;
- b) Representar a ANSEFO em todos os atos por ela praticados;
- c) Cumprir os presentes preceitos do Estatuto;
- d) Estimular o trabalho das demais diretorias;
- e) Promover a entrada de novas associadas e divulgar o trabalho da ANSEFO;
- f) Assinar com os demais diretores e membros do Conselho fiscal, as atas das reuniões e Assémbleias Gerais;
- g) Falar em nome dos associados;
- h) Assinar junto com o Tesoureiro as contas e balanço da ANSEFO;
- i) Manter-se em contato com as autoridades constituídas e reivindicar melhorias para a ANSEFO e o Bairro Nossa Senhora de Fátima-Olaria;
- j) Abrir contas bancárias em nome da ANSEFO; assinar cheques em conjunto com o tesoureiro;
- l) Nomear ou admitir e demitir pessoas, associadas ou não da ANSEFO, ouvida a diretoria;
- m) Apresentar anualmente ao Conselho Fiscal a Prestação de contas, realizadas no ano anterior, até 60 (sessenta) dias após findo o exercício a que se referirem;
- n) Autorizar despesas independentemente da prévia consulta da diretoria, prestando conta na primeira reunião a seguir;
- o) Lutar pelo bem local e tudo fazer visando ao progresso e desenvolvimento da ANSEFO;

Art. 16 - Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em seus impedimentos ou renúncia;

Art. 17 - Compete ao secretário:

a) Lavrar as atas de todas as reuniões e das assembleias;  
b) Cuidar da correspondência.

Art. 18 - Compete ao segundo-secretário:

Substituir o secretário em seus impedimentos.

Art. 19 - Compete ao tesoureiro:

a) Administrar juntamente com o Presidente a parte financeira da ANSEFO;  
b) Assinar cheques juntamente com o presidente;  
c) Manter em dia as escritas contábeis da ANSEFO;  
d) Prestar conta sempre que lhe for exigida;  
e) Somente efetuar pagamentos mediante ao comprovante visado pelo Presidente.

Art. 20 - Compete ao Segundo-Tesoureiro:

Substituir o primeiro tesoureiro em seus impedimentos;

Art. 21 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar os atos da diretoria e com ela colaborar na solução dos problemas apresentados e em todas as promoções por ela organizada e levada à execução.

#### DAS PENALIDADES

Art. 22 - Perderá o mandato o diretor ou Conselho Fiscal que infringir este Estatuto, ou se comportar de maneira danosa para o bem nome da ANSEFO, ou ainda aquele que faltar sem justificativa por mais de duas vezes consecutivas.

§ Unico - A justificativa terá que ser aprovada em uma reunião da diretoria, para que possa surtir efeito.

Art. 23 - As faltas cometidas por diretor ou Conselho Fiscal serão julgadas pela diretoria e poderão ser aplicadas as seguintes penas:

a) Advertência  
b) Suspensão  
c) Perda de mandato  
d) Exclusão de quadro de sócios, isto é, de quadro social.

§ Unico - Em nenhum caso dos acima citados, nem por qualquer outro motivo serão devolvidas mensalidades já pagas.

Art. 24 - Se qualquer componente que faça parte da diretoria da ANSEFO vir a candidatar-se a qualquer cargo político, será automaticamente exonerado de cargo, e o suplente passará a ser titular.

Art. 25 - A eleição será realizada no prazo de 2(dois) anos respeitando o § Segundo do Art. 13.

DAS REUNIÕES

Art. 26 - A diretoria se reunirá, pelo menos 1(uma) vez por mês, em data que será marcada em sua última sessão ordinária.

DO VOTO

Art. 27 - A votação para a eleição da diretoria e do Conselho Fiscal terá a duração de 10(Dez) horas, abrindo-se a sessão às 8(Oito) horas e encerrando-se às 18(dezoito) horas, em local que possa ser frequentado por todos os associados.

Art. 28 - As cédulas contendo o nome dos candidatos serão impressas, datilografadas, ou mimeografadas, em espaço duplo.

Art. 29 - A apuração será feita no mesmo dia, podendo os interessados assistir a mesma.

§ Único - Presidirá a apuração o Presidente da diretoria que nomeará dois escrutinadores, um secretário e dois fiscais.

DA RECEITA E DESPESAS

Art. 30 - Constituirão fontes de receitas da entidade:

- a) Contribuições Mensais do sócio;
- b) Donativos;
- c) Subvenções Particulares; e legados
- d) Subvenções Oficiais;
- e) Coleta e Organização periódicas, através de festividades, espetáculos criativos, caritativos e campanhas humanitárias.

Art. 31 - Compreende-se por despesas da entidade:

- a) Custeio de serviços previstos neste estatuto;
- b) Aquisição de bens imóveis e móveis;
- c) Utensílios para a entidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - O presente estatuto poderá ser reformado quando houver necessidade a juízo da diretoria e por deliberação desta.

Art. 33 - Em caso de Extinção da entidade, e que se fará por deliberação dos sócios, reunião de uma assembléia Geral, convocada para esse fim, e com aprovação da matéria, reverte-se o patrimônio para instituição congênera, situada neste município.

Art. 34 - Não serão distribuídos, lucros, dividendos, benificações de vantagens, aos dirigentes e associados, qualquer título ou pretexto, assim como a diretoria, no todo não será remun-



rada.

- Art. 35 - Os casos Omissos neste Estatuto serão deliberados de acordo com a maioria da diretoria, com recurso, inclusive, para Assembleia Geral.
- Art. 36 - A ANSEFO organizará seu regimento interno de conformidade com seus interesses e necessidades, respeitando os termos do presente Estatuto.
- Art. 37 - A ANSEFO poderá filiar-se a um órgão de cúpula que tenha por objetivos e fins os mesmos princípios comunitários.
- Art. 38 - Será considerado dia festivo da comunidade o dia (30/01) trinta de janeiro de ano que for referido.
- Art. 39 - A ANSEFO com a colaboração da comunidade, criará um pavilhão, bem como seu hino oficial.
- Art. 40 - O presente Estatuto entrará em vigor, no dia de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.
- Art. 41 - O presente estatuto foi aprovado em reunião de Assembleia Geral do dia trinta de mês de Janeiro de ano de Mil Novecentos e Oitenta e Quatro (30.01.84) sendo assinado pelo Presidente e demais membros escolhidos, assim como todos os sócios fundadores da entidade.

Cachoeiro de Itapemirim, ES

Cartório do 1º Ofício do Registro Civil

Pessoas Jurídicas

Oficial - Carlos Gomes Substituto - Fernando Carvalho Gomes  
Cachoeiro de Itapemirim Estado do Espírito Santo

**CARLOS GOMES**  
Oficial do Registro Civil  
FERNANDO CARVALHO GOMES  
Substituto  
Cachoeiro de Itapemirim - ES

Protocolado sob n.º 179 - Livro de Fls. 265 -

Registrado sob n.º 137 - Livro 2 - Fls. 6150 -  
O que certifico e dou fé,

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de novembro - de 1984

O Oficial Substituto - *[Assinatura]*

# ATA DA ELEIÇÃO

01

10/10

x Ata da Eleição da nova diretoria da Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora de Fátima. Aos (20) vinte dias do mês de julho (07) de dois mil e três (2003), tendo como local o salão de reuniões da Associação, foi feita a eleição da nova diretoria que conta com a chapa apresentada corretamente no que diz o Estatuto, ficando denominada chapa 1 Renovar e chapa 2 Avançar.

Chapa 1 representada por Pedro Caetano que se apresentou por espontânea vontade, ficando denominado chapa 1. A chapa 2 representada pela diretoria que teve como presidente o Jorge Reis denominado de chapa 2. Pelo regulamento em acordo da Assembleia Geral foi formada chapa 1 com Presidente Pedro Caetano; e com a chapa 2 Jorge Reis ficando aos departamentos e cumprimentos da executiva a lava no livro após a votação.

A mesa eleitoral se compoem pelas escrutinadoras coordenadas Presidentes Neia Ferreira e Mesaria Patricia Araujo Caetano e secretaria a mesma. Pela chapa 1 foi apresentado o fiscal Fabio Prata e chapa 2 o fiscal ALMIR ROCHA. As 8:00 (oito) horas deu-se inicio a votacao colheu-se as assinaturas dos moradores da comunidade que aqui fizeram-se socios da Associação conforme consiste o Art. 8º do Estatuto os que tem direito de votar e ser votado.

01	Franciscaralino Mendes	
02	<del>José Azevedo Santos</del>	
03	<del>Roberto Roberto</del>	
04	José Edison Bernardo	
05	Mª Francisca Gentiana Bernardo	
06	George Reis Costano	
07	Luiz Carlos F. Bonito	
08	Pedro Castro	
09	Eranderson Ciria	
10	Osman Pinheiro	
11	<del>Staciano</del>	
12	<del>Quindina</del>	
13	<del>[Redacted]</del>	
14	M. Marchi Perle	
15	Sindimata Cassi masti	
16	Thales T. Soares	
17	Selva Batista	
18	<del>Tracy</del>	
19	George de Jesus Eudes	5
20	Wilson Pires dos Santos	5
21	Luiz Carlos Caetano	5
22	Quiciane Caetano da Costa	5
23	Mrs de Boudes O Paula	5

*Castano*

- 24 Josely Borges da Silva
- 25 Joaquim A. Costa
- 26 Messias M. Tizeta
- 27 Osmar P. Marty
- 28 Beatriz Vieira Castano
- 29 ~~h. J. Ant.~~
- 30 Marco Antonio Castano
- 31 Natalia Oliveira Castano
- 32 Alexandre Albano
- 33 Aldemir Tereza
- 34 Amélia M. Castano Areas
- 35 ~~Adelino~~
- 36 Ana Paula da Silva
- 37 Fábio Rocha Moura
- 38 Gáudio Nassis e Nunes de Souza
- 39 Rosalina Castano de Souza
- 40 Armando Pereira
- 41 Ercilmar Ressurreição dos Prazeres
- 42 Lúcia Maria Alves
- 43 Dion Ferreira da Costa
- 44 ~~Dulce Rosa Paula~~
- 45 ~~Orlando Ribeiro Paula~~
- 46 Esmeraldina Ferreira Santos
- 47 Marco A. Ribonato
- 48 Vânia Tereza da C. Moreira
- 49 Lúcia Castano
- 50 Margarida Castano
- 51 Regiane Castano Oliveira
- 52 Luíza Costa
- 53 ~~Adelino~~
- 54 Cláudia Helenir Rodrigues
- 55 João Carlos Costezini
- 56 Gessica de Oliveira

- 57 Orlando Elias
- 58 Maria Ozilia Cortezini Elias
- 59 Júlia Boa Coutinho de Oliveira
- 60 José Ramiro da Silva
- 61 Zulza Pereira
- 62
- 63 Rosalina Grenner Lima
- 64 Elton Ferrero
- 65 Miguel Variani
- 66 Maria Inês
- 67 Luzia de Souza Silva
- 68 J. J. Silva
- 69 Lucimélia da S. Silvestre
- 70 M. Aparecida A. de Oliveira
- 71 Natália Augusto de Oliveira
- 72 Renata Lírio N. Grola
- 73 Francisco de Assis Grola
- 74 Arlete N. R. de Almeida
- 75 João Dupelati
- 76 Izabela Helena S. Coelho
- 77 Na Suel de S. Rebouças
- 78 Marcel Rebouças
- 79 Ronaldo Ferreira de Castro
- 80 Ileana
- 81 Wandaly P. Carvalho
- 82 Marizete R. Pimentel
- 83
- 84 Natalina Bialli S.
- 85
- 86 José A. Pimentel
- 87 Antônio Rodrigues
- 88 Edivaldo Ceetano
- 89

*Portugal*

- 10 Ronaldo mozer
- 31 ~~Abu~~
- 32 José Carlos de S.
- 33 Regiane de Souza Ataláia
- 34 Pedro Pereira
- 35 Aldacy Ângelo de Oliveira
- 36 André Truter
- 37 ~~Abu Hilli~~
- 38 ~~Julius~~
- 39 Larissa Lopes de Oliveira
- 100 Jolmar R. Queiroz
- 101 Shirley Liana Ferreira
- 102 Ana Lúcia Supelto
- 103 Mrs do Carmo de Oliveira
- 104 ~~Marcos Wilson~~
- 105 Andréa B.P. da Costa
- 106 Ariana Bracheta de Souza
- 107 Valis da Silva V. Colombrini
- 108 Da Silva M. Lima
- 109 Agacipha Ataláia
- 110 ~~Rafaela Pereira~~
- 111 ~~William Carlos Lourenço~~
- 112 ~~Diogenes de Souza~~
- 113 Larissa Frederici Moraes
- 114 ~~Cláudia~~
- 115 ~~Luís Magalhães da Silva~~
- 116 Renée Amerson dos S. de Jesus
- 117 Marilise da Silva
- 118 Osvaldo Ramos
- 119 João Guimarães de Aguiar Filho
- 120 Adilson Moreira
- 121 ~~Antônio~~
- 122 Leonora Elias Chaves

- 123 José Rebelo Chaves
- 124 Giuseppe Souza Nascimento
- 125 Sebastião Soares
- 126 Elio Alves de Sá
- 127 Manoel de Sá
- 128 Geney dos Santos Castro
- 129 José Carlos de Nascimento Peixoto
- 130 Maria da Cruz Silva Peixoto
- 131 Emerson Cardoso
- 132 Náucia Peixoto
- 133 Sérgio de Sá
- 134 Marcinea Ferreira Rebouças
- 135 Sebastião Celso de Sá
- 136 Silveira de Sá
- 137 Diana Tosta Araújo Castro
- 138 Arina Nascimento Silva
- 139 Maria do Carmo Martins da Silva
- 140 Sérgio Luiz de Sá
- 141 Edio dos Santos
- 142 Maria Juvai
- 143 Lourenço Elias de Souza
- 144 José de Sá
- 145 José Pereira
- 146 José de Sá
- 147 Guilherme de Sá
- 148 Renato de Sá
- 149 Ariane Cavallari Castro
- 150 Zaudira Berardini
- 151 Sílvio de Sá
- 152 Valdileia da Silva Dias
- 153
- 154 Emir Alves da Silva
- 155 Adiciano de Sá

~~Outubro~~

- 156 Jerônimo Perling  
 157 Clei Cardoso Ramos  
 158 ~~Prof. Roberto da Ab~~  
 159 Catarina Rosa Pereira  
 160 Luiz Carlos Bruneli dos Santos  
 161 Ezequiel dos Anjos  
 162 ~~Luiz Cláudio~~  
 163 Gecey Barbosa dos Santos  
 164 Amilton Evaristo  
 165 Márcia Regina N. de Melo  
 166 Marilza Evaristo  
 167 Alexandre Baptista  
 168 Jorge A. Talaiá  
 169 Fátima Maria A. Almeida  
 170 Raolla Teixeira Bastos  
 171 Marina Rodrigues Teixeira Bastos  
 172 Maria da Conceição Bastos  
 173 ~~Bastos~~  
 174 ~~Guilherme~~  
 175 Adriano Evaristo  
 176 Rosineide Evaristo  
 177 Rosa Evaristo  
 178 Manoel A. Magalhães  
 179 M<sup>te</sup> da Conceição M. Evaristo  
 180 Silvério Carlos Rosa  
 181 Evaristo Evaristo  
 182 Muzza Carlos Pizoto  
 183 ~~Belmiro Evaristo~~  
 184 Elciano Carlos Costa  
 185 Márcia Regina B. G. Bastos  
 186 ~~Maria da Conceição Evaristo~~  
 187 ~~Maria da Conceição Evaristo~~  
 188 Ana Lucia Cabano da Costa



- 189 Carlos Sérgio Araujo
- 190 Adelar de B. Costa
- 191 José Carlos de Souza
- 192 Edmar Rogério Penna Reis
- 193 Valdeir Celso
- 194 Marcos Cardoso
- 195 Soli da Silva
- 196 Miriam de Jesus Emídio
- 197 Rosane de Souza Silvestre
- 198 Luciene Elias Cardoso
- 199 Cânea Maria Poda Moura
- 200 Edmar Ferrera Franca
- 201 Sora Rocha Moura
- 202 Valdeir B. Costa
- 203 Sora Franca Costa
- 204 Alessandro Pereira dos Santos
- 205 Jem Wandery de Azevedo
- 206 Zenaidé Anadete Silva
- 207 Maria Madalena de Siqueira
- 208 Zaira Salino da Siqueira
- 209 Luciano Nascimento de Souza
- 210 Silvana dos Santos
- 211 Luciana Gama Feneira Cardoso
- 212 Maria do Céu Castro Alperges
- 213 Dúrcia m<sup>te</sup> Albiane
- 214 Georgette Silva Costa
- 215
- 216 Conforme o regulamento feito em acordo
- 217 foram formado a chapa 1 com os seguintes nomes
- 218 Presidente Pedro Caetano; Vice Jonas Carvalho Reis;
- 219 Secretária Ana Lúcia Caetano; Vice Cidileneia
- 220 e. de Oliveira; Tesoureiro José Roberto Calumbini;
- 221 Vice Valentin Vanini; Assistência Social Alinda

Elias; Diretor de Esporte Fabio Prota; ~~Paulo~~  
 Diretor de Patrimônio Sebastião Atalaia; Diretor de  
 Propaganda Emerson Perceiro; 1º conselho fiscal  
 Sérgio Araújo; 1º suplente Nelson Ferreira; 2º suplente  
 Armando Pereira. A chapa 2 representado pelo Presi-  
 dente Jorge Caetano Reis; Vice Maurício Alpozes Espo-  
 lador; 1º Tesoureiro José Antônio Pimental; Vice Almir  
 Ferreira Rocha; Secretário José Edilso Bernardo; Vice  
 José Luiz Caetano dos Santos; diretor assistente social  
 Nelson Caetano Pizeta; Diretor de imprensa e Propaganda  
 e mobilização Popular Renato Martins; 1º conselho fiscal  
 João Guimarães; 2º Eunice Adaye Jailante; 3º Rui  
 Souza da Silva. Assim às 16:00 horas a votação  
 foi encerrada e a urna lacrada e rubricada  
 pelos escrutinadores logo em seguida. A presidente  
 Neia Ferreira e os demais coordenadores junto ao  
 presidente atual da Associação e os demais partici-  
 pantes deram início a apuração fazendo a contagem  
 dos votos, dando ao vencedor chapa 1 com o total  
 de votos 155, sendo a chapa 2 com o total  
 de votos 58 totalizando 213. Votos válidos  
 213, votos nulos 02 e brancos —.

Sendo assim encerrada a apuração que deu vanta-  
 gem a chapa 1 dando por encerrada a ata  
 que lavei e vai por mim secretária assinada e  
 os demais. Paulo Caetano, búscia P. Reboreto

Patrícia Araújo Caetano Jorge Reis Caetano  
 Almir Rocha José A. Pimental Ana Lucia Cabano  
 Jonas de ~~Caetano~~ Hoffmeyer

\* Cita especial da posse da diretoria eleita que  
 os 16 dias do mês de Agosto de 2003, tendo como  
 local a sala de reuniões da Associação situada  
 a rua mamãe Belmino dos Santos, nº 1, Bairro Nossa  
 Senhora de Fátima.

Foi realizada com visto a solenidade de empos-  
 mento da nova diretoria eleita para o Bienio 2004/  
 2005 (dois mil e quatro e dois mil e cinco), após a  
 eleição regular com os associados, que aconteceu no  
 dia 20 de julho do corrente ano. E, aí sendo que  
 foi dado a posse com todos os direitos estatutários  
 a diretoria assim com posse.

Presidente e toda diretoria eleita, assim;

Presidente: Pedro Caetano

vice-Presidente: Jonas Carralho Reis

Secretaria: Ana Lucia Caetano Costa

vice-Secretaria: Lúcia Caetano de Oliveira

Tesoureiro: José Roberto

vice-Tesoureiro: Valentin Zanini

Consistente social: Elias, Diego, Celindo Elias

Diretor de Patrimônio: Sebastião Otaláia

Diretor de Propaganda: Emerson Lanciano

Diretor de Esportes: Fabio José dos Santos

Conselho fiscal: Sérgio Araújo

Suplente: Armando Pereira

Suplente: Nelson Ferreira

Suplente: Miguel Abreu

Em seguida foi dada início a posse com uma oração feita secretária Ana Lucia Paulino, após a oração, a secretária fez a leitura do Estatuto da Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora de Fátima, após a leitura a secretaria passou a palavra para o presidente o Sr. Marino Spolador o qual fez explanação do trabalho feito durante a sua candidatura, o presidente passou a palavra para o tesoureiro o Sr. José Antônio o qual fez a prestação de contas durante o mandato anterior, do período de seu mandato o movimento de R\$ 2.928,00 (Dois mil novecentos e vinte e oito reais) com despesas diversas, ficando em saldo o valor de R\$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais) após a prestação de contas o presidente passou a posse para o atual presidente Pedro Paulino, o presidente atual fez o seu agradecimento pela presença de todos, após fez a leitura da atual chapa, fazendo o convite para a presidência anterior para continuar participando no seu atual mandato, o presidente fez a leitura das solicitações feitas pelo presidente anterior bem como, solicitação de iluminação da quadra, escadaria, calçamento de ruas, após falou sobre os trabalhos que irão fazer neste mandato, falando a 3ª idade, serviços sociais e outros. Falou também do projeto a ser feito com as solicitações da diretoria anterior,

D

bem como, esportes, trabalho com a 3ª idade, trabalho com as crianças do bairro, serviço social, pediu os agradecimentos pela chapa eleita e pedindo o apoio para os trabalhos citados acima. O presidente falou que a sala abaixo da igreja pertencendo a Associação devido a uma desapropriação feita pela Prefeitura, falou da reativação do quadro de sócios falou da doação da sala para a igreja Nossa Senhora de Fátima, e a mesma não aceitou a doação por se tratar de uma doação. O presidente falou que no seu mandato anterior em 1997, que a igreja Nossa Senhora teve uma rivalidade com a Associação, O presidente falou que a Associação não tem espaço para fazer o trabalho social com a terceira idade, dizendo que iria fazer uma estrutura metálica a qual monta e desmonta para não ocupar o espaço de outros. O presidente passou a palavra para a secretária, a qual falou do seu projeto a qual vai desenvolver com a 3ª idade, de biscoitos, fabricação de doces e outros. A secretária falou o primeiro passo seria a festa das crianças no dia 12 de outubro unindo com as comunidades vizinhas, sendo um trabalho o dia todo com biscoitos, celebrações. A secretária passou a palavra para o presidente o qual o presidente passou a palavra para um dos convidados o Sr. Luciano Simonato o qual parabenizou com a posse do presidente atual, falou de seus trabalhos como presidente bem como a campanha da Paternidade, falou do movimento da Associação falando que a igreja somos nós e como falou do presidente que já faz parte da

historia do bairro, sendo um dos mais antigos presidentes do bairro, parabenizou tambem o presidente do mandato anterior e pediu ao mesmo que se juntasse com o presidente atual para se fazer um movimento popular. Passou a palavra ao presidente o qual perguntou se alguns tinham algo para se falar e todos agradeceram. E nao dando mais nada a declarar eu Ana Lucia Caetano Costa encuro a ata que vai por mim lavrada e assinada.

- Pedro Couturo - Ana Lucia Caetano Arlindo Gica
- Admeia Caetano de Oliveira, Jose A. Pimenta
- Marysya Helodini Affonso, Armando Perera
- Almir Rocha - Julio Jose dos Santos
- Luiz Carlos CAETANO, Caetano Paiva Simionato
- Amara Pezagan Miguel ~~Alves~~
- ~~Alves~~ ~~Alves~~ Guilherme Peres
- Lucia Batista Milton Epulhi ~~Alves~~ Marizy R. Limentel
- Bernarda Aparecida Saity, Carlos Jose Lomni
- Lucinete Oliveira Santos,
- Bruno F. Rocha, Joao Carlos Cardozo
- Margarida Caetano Colli - Regiane Caetano
- Marcelia Cavalcante de Oliveira Caetano
- Marcos Antonio Caetano, Geanans, ~~Claudio~~
- Divina Tosta Araujo Caetano Angelo Caetano
- Chiaco Ferreira Vianna
- Leue Caetano

Reducao de Nideмира Es. 16 d Agosto 2003

\*

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º OFÍCIO**

- SERVENTIA EXTRAJUDICIAL -

RUA RUI BARBOSA, 16 - ED. STA. CECÍLIA - CENTRO - FONE: (28) 3521-0611 - FAX: (28) 3522-6881

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-040

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA DRª FABIOLA SIMONATO SOARES

TABELIÃO E OFICIAL

TABELIÃO SUBSTITUTA

**CERTIDÃO**

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA, Tabelião de Protesto de Títulos e Documentos de Dívida, Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo por nomeação na forma da lei, etc.

Certifica e dá fé.

Que a pedido verbal da parte interessada, que revendo os arquivos destinados ao **REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, sob minha guarda e responsabilidade nesta Serventia, verifiquei haver sido lançado sob número **137** de ordem, do Livro **A-2**, em 13 de novembro de 1984, o registro dos atos constitutivos da entidade denominada "**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA OLARIA**", entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, prazo indeterminado de duração, nesta Comarca. O referido é verdade e dou fé. Cachoeiro de Itapemirim - ES, 26 (vinte e seis) de agosto de 2003 (dois mil e três), às 09:00 (nove horas) de hoje. Eu, ~~Rafael Diório Neto~~, Escrevente Substituto, digitei. E, eu, ~~(Alaécio Sant Anna Carloto)~~, Escrevente Substituto, subscrevo. -// // // //

**ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA NO ORIGINAL SEM RASURAS OU EMENDAS.**

**ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

CGC  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPART

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
- NAO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC:  
31 478 225/0001-81

\* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

<p>03 INFORMAÇÕES GERAIS</p> <p>03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO CGC? SIM 01 8 NAD x 02 6</p> <p>04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NAD 04 9</p> <p>05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO CGC Nº BÁSICO: 0001 CONTROLO:</p>		<p>05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS</p> <p>07 MES DE BALANÇO: 12 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: 01 10000 DE ORIGEM NACIONAL 02 00008 DE ORIGEM ESTRANGEIRA</p> <p>09 FAIXA DE CAPITAL - Assinale com "X" MENOS DE C\$ 100.000: 01 6 ENTRE C\$ 100.000 E C\$ 1.000.000: 02 4 MAIS DE C\$ 1.000.000: 03 2</p>																																																																																																							
<p>04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS</p> <p>06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE</p> <table border="1"> <tr><td>IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)</td><td>00 9</td><td>X</td></tr> <tr><td>EXPORTAÇÃO</td><td>01 7</td><td></td></tr> <tr><td>PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL</td><td>02 5</td><td></td></tr> <tr><td>IMPORTAÇÃO</td><td>03 3</td><td></td></tr> <tr><td>IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)</td><td>04 1</td><td></td></tr> <tr><td>IPI</td><td>05 0</td><td></td></tr> <tr><td>OPERAÇÕES FINANCEIRAS</td><td>06 8</td><td></td></tr> <tr><td>SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)</td><td>07 6</td><td></td></tr> <tr><td>LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS</td><td>08 4</td><td></td></tr> <tr><td>ENERGIA ELÉTRICA</td><td>09 2</td><td></td></tr> <tr><td>MINERAIS</td><td>10 6</td><td></td></tr> <tr><td>TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA</td><td>11 4</td><td></td></tr> <tr><td>ICM</td><td>12 2</td><td></td></tr> <tr><td>PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA</td><td>13 0</td><td></td></tr> <tr><td>IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS</td><td>14 9</td><td></td></tr> </table>		IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	00 9	X	EXPORTAÇÃO	01 7		PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5		IMPORTAÇÃO	03 3		IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1		IPI	05 0		OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8		SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6		LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4		ENERGIA ELÉTRICA	09 2		MINERAIS	10 6		TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4		ICM	12 2		PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9		<p>06 NATUREZA JURÍDICA</p> <p>10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO</p> <table border="1"> <tr><td>EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)</td><td>00 6</td><td></td></tr> <tr><td>SOCIEDADE EM NOME COLETIVO</td><td>01 4</td><td></td></tr> <tr><td>SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LÍDA</td><td>02 2</td><td></td></tr> <tr><td>SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA</td><td>03 0</td><td></td></tr> <tr><td>SOC. COMANDITA SIMPLES</td><td>04 9</td><td></td></tr> <tr><td>SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES</td><td>05 7</td><td></td></tr> <tr><td>SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS</td><td>06 5</td><td></td></tr> <tr><td>SOC. EM CONTÁ DE PARTICIPAÇÃO</td><td>07 3</td><td></td></tr> <tr><td>SOC. COOPERATIVA</td><td>08 1</td><td></td></tr> <tr><td>FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA, SEDE: NO EXTERIOR</td><td>09 0</td><td></td></tr> <tr><td>EMPRESA PÚBLICA</td><td>10 3</td><td></td></tr> <tr><td>SOC. DE ECONOMIA MISTA</td><td>11 1</td><td></td></tr> <tr><td>SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)</td><td>12 0</td><td></td></tr> <tr><td>SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)</td><td>13 8</td><td></td></tr> <tr><td>EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)</td><td>14 6</td><td></td></tr> <tr><td>FUNDAÇÃO</td><td>15 4</td><td></td></tr> <tr><td>ASSOCIAÇÃO</td><td>16 2</td><td>X</td></tr> <tr><td>AUTARQUIA</td><td>17 0</td><td></td></tr> <tr><td>ÓRGÃO PÚBLICO</td><td>18 9</td><td></td></tr> </table>		EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6		SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4		SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LÍDA	02 2		SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0		SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9		SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7		SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5		SOC. EM CONTÁ DE PARTICIPAÇÃO	07 3		SOC. COOPERATIVA	08 1		FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA, SEDE: NO EXTERIOR	09 0		EMPRESA PÚBLICA	10 3		SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1		SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0		SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8		EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6		FUNDAÇÃO	15 4		ASSOCIAÇÃO	16 2	X	AUTARQUIA	17 0		ÓRGÃO PÚBLICO	18 9	
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	00 9	X																																																																																																							
EXPORTAÇÃO	01 7																																																																																																								
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5																																																																																																								
IMPORTAÇÃO	03 3																																																																																																								
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1																																																																																																								
IPI	05 0																																																																																																								
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8																																																																																																								
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6																																																																																																								
LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4																																																																																																								
ENERGIA ELÉTRICA	09 2																																																																																																								
MINERAIS	10 6																																																																																																								
TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4																																																																																																								
ICM	12 2																																																																																																								
PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0																																																																																																								
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9																																																																																																								
EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6																																																																																																								
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4																																																																																																								
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LÍDA	02 2																																																																																																								
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0																																																																																																								
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9																																																																																																								
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7																																																																																																								
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5																																																																																																								
SOC. EM CONTÁ DE PARTICIPAÇÃO	07 3																																																																																																								
SOC. COOPERATIVA	08 1																																																																																																								
FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA, SEDE: NO EXTERIOR	09 0																																																																																																								
EMPRESA PÚBLICA	10 3																																																																																																								
SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1																																																																																																								
SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0																																																																																																								
SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8																																																																																																								
EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6																																																																																																								
FUNDAÇÃO	15 4																																																																																																								
ASSOCIAÇÃO	16 2	X																																																																																																							
AUTARQUIA	17 0																																																																																																								
ÓRGÃO PÚBLICO	18 9																																																																																																								
<p>07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE</p> <p>11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES 12 CÓDIGO: 8029</p>																																																																																																									
<p>08 DENOMINAÇÃO</p> <p>13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES B AIRROS DE FÁTIMA E OLÁRIA *</p> <p>14 NOME DE FANTASIA: ANCEFO *</p>																																																																																																									
<p>09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE</p> <p>15 TIPO (RUA, AV, ETC.): RUA 16 NOME DO LOGRADOURO: JOSÉ GOULARTE *</p> <p>17 NÚMERO: S/N 18 COMPLEMENTO (ANEXO, SALA, ETC.): *</p> <p>19 BAIRRO OU DISTRITO: N S DE FÁTIMA 20 CEP: 29300 21 SIGLA DA UF: ES *</p> <p>22 MUNICÍPIO: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 5623 24 CÓDIGO DA INSPEÇÃO: *</p>																																																																																																									
<p>10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA</p> <p>25 INSCRIÇÃO NO CPF: 225186497 26 NOME: ADELSON VASCONCELOS</p>		<p>12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS</p> <p>28 PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR: 7532278701</p>																																																																																																							
<p>11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE</p> <p>27 DATA: 17.09.87</p> <p>28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: <i>Adelson Vasconcelos</i></p>		<p>13 RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE</p> <p>CARIMBO DO ORGÃO, RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: 76322/5323 17/09/87 ARF-Cach. de Itapemirim-ES</p>																																																																																																							
<p>14 PARA USO DO ORGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE</p> <p>31 DATA DE RECEPÇÃO: 17/09/87 32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 1994.4503</p>																																																																																																									



Senhor Contribuinte,

Este Cartão substitui o cartão CGC. Confira os seus dados e, se houver qualquer divergência, dirija-se à Unidade Administrativa da SRF de sua jurisdição para as alterações necessárias.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00047800



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.478.225/0001-81	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 17/09/1987	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES BAIRRO N S DE FATIMA E OLARIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANCEFO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA JOSE GOULARTE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 29309-080	BAIRRO/DISTRITO N S DE FATIMA	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 225.186.497-00	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

DESTA

**DECRETO N° 11.367**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de VERA LUCIA MOREIRA SILVA, que compreende "uma área de terreno urbano medindo 7.900,00 m2 (sete mil e novecentos metros quadrados), situado no Bairro Novo Parque, confrontando-se pela frente com a Rua Manoel Belmiro dos Santos; pelo lado direito com a Rua Ivo Leal, pelos fundos com a Rua Projetada e pelo lado esquerdo com escadaria pública, em comum com maior área. Registrado no CRI desta Comarca, sob o nº 1-27.953 de ordem; Livro 2.

Art. 2º - O imóvel, objeto da presente desapropriação, será destinado à construção de praça de lazer esportes e, para concretização da medida, a Municipalidade poderá alegar urgência, na forma do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, para imissão provisória de posse.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de junho de 1998

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 11.368**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.918/94, tendo em vista o que consta nos Memorandos Seq.2 - 1570/98 e 1598/98, da SEMSUR, resolve

Art. 1º - Nomear **JURANDIR MEROTTO**, para exercer o cargo em comissão sem vínculo de Chefe da Divisão de Conservação de Equipamento Urbano, Símbolo CSV-CD, lotado na SEMSUR, a partir de 01 de maio de 1998, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.241, de 14.01.98, a partir de 30 de abril de 1998.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de junho de 1998.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

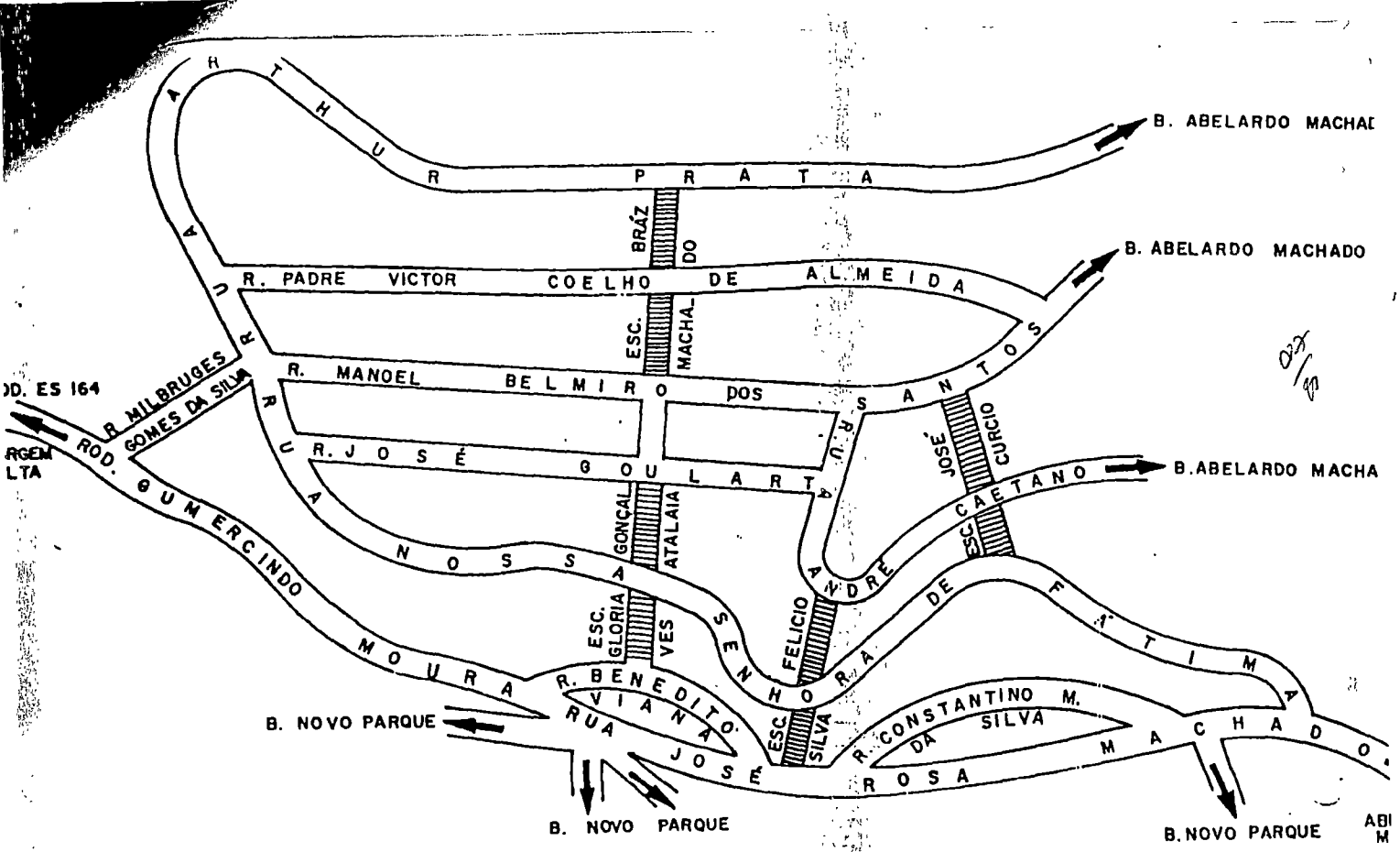
**DECRETO N° 11.369**


Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de Noemia Vila Sanches de Assis e seu marido Juracy Monteiro de Assis, que compreende uma área de terreno medindo 112,00m2 (cento e doze metros quadrados) sendo 8,00m (oito metros) de



 <p><b>Fassacasa</b> PROJETO-SISTEMA VIÁRIO</p>	<p>Tipo</p> <p><b>DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS</b></p>	<p>Data</p> <p><b>02/98</b></p>
	<p>Bairro</p> <p><b>NOSSA SRª. DE FÁTIMA</b></p>	<p>Realização</p> <p>VEREADOR <b>FASSARELI</b></p> <p>Apoio</p> <p>ASSOCIAÇÃO DE MORAI</p>

DECRETO N° 11.367

P1 Pedro Cactano

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de VERA LUCIA MOREIRA SILVA, que compreende "uma área de terreno urbano medindo 7.900,00 m2 (sete mil e novecentos metros quadrados), situado no Bairro Novo Parque, confrontando-se pela frente com a Rua Manoel Belmiro dos Santos; pelo lado direito com a Rua Ivo Leal, pelos fundos com a Rua Projetada e pelo lado esquerdo com escadaria pública, em comum com maior área. Registrado no CRI desta Comarca, sob o n° 1-27.953 de ordem; Livro 2.

Art. 2° - O imóvel, objeto da presente desapropriação, será destinado à construção de praça de lazer esportes e, para concretização da medida, a Municipalidade poderá alegar urgência, na forma do artigo 15, do Decreto-Lei n° 3.365/41, para imissão provisória de posse.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de junho de 1998

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

DECRETO N° 11.368

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 3.918/94, tendo em vista o que consta nos Memorandos Seq.2 - 1570/98 e 1598/98, da SEMSUR, resolve

Art. 1° - Nomear **JURANDIR MEROTTO**, para exercer o cargo em comissão sem vínculo de Chefe da Divisão de Conservação de Equipamento Urbano, Símbolo CSV-CD, lotado na SEMSUR, a partir de 01 de maio de 1998, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 11.241, de 14.01.98, a partir de 30 de abril de 1998.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de junho de 1998.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

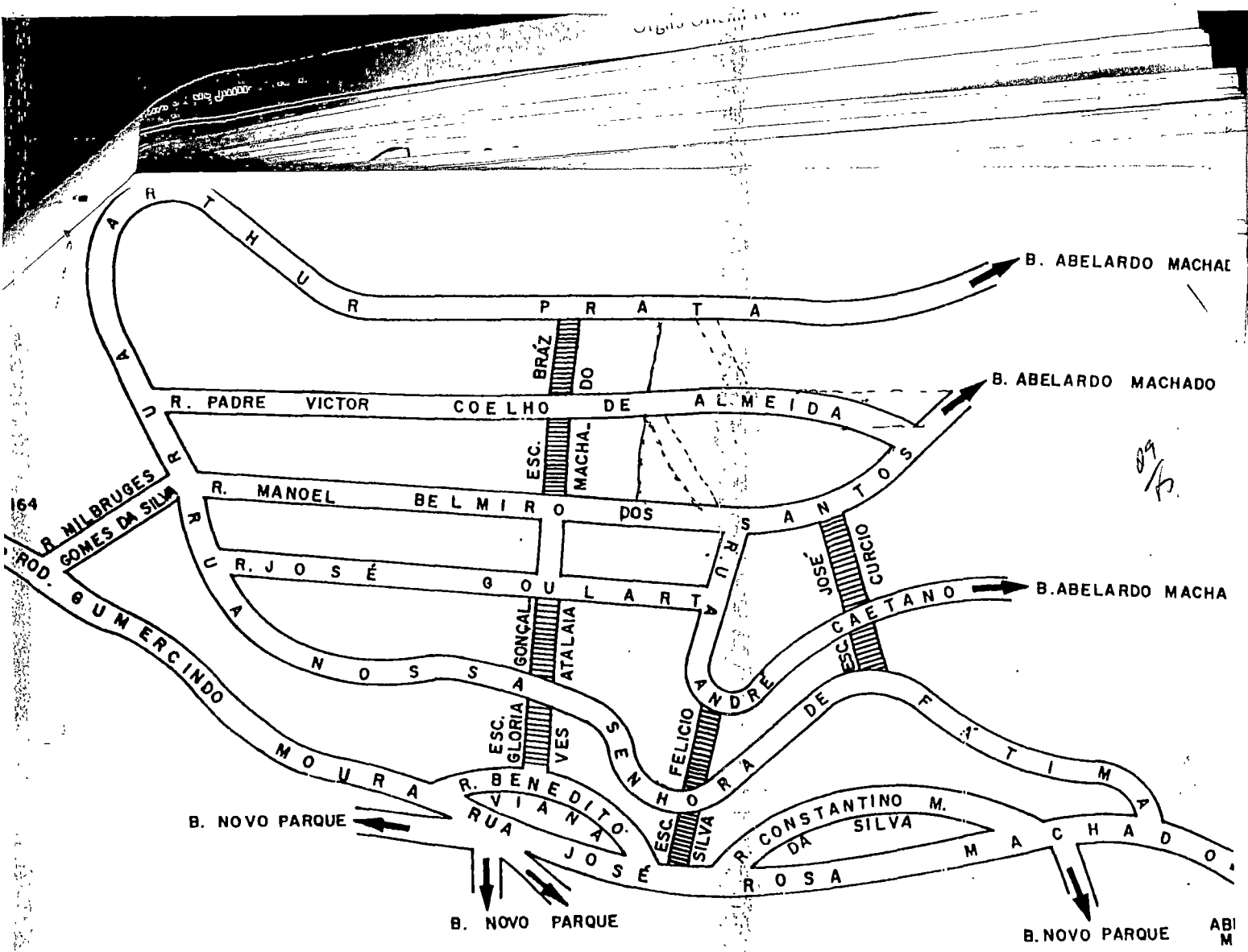
DECRETO N° 11.369

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Artigo 1° - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de Noemia Vila Sanches de Assis e seu marido Juracy Monteiro de Assis, que compreende uma área de terreno medindo 112,00m2 ( cento e doze metros quadrados) sendo 8,00m ( oito metros) de



Tipo

DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS

Data

02 / 98

Des.

EDISON FASSARELL

Fassacasa

PROJETO-SISTEMA VIÁRIO

Bairro

NOSSA SRA. DE FÁTIMA

Realização

VEREADOR FASSARELL

Apoio

ASSOCIAÇÃO DE MORAD

ANSEFO ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOSSASENHORA DE FÁTIMA  
C G C = 31. 478.225/ 0001-81  
RUA MANOEL BELMIRO DOS SANTOS, 72 BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA  
CEP= 29.309-260  
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
FUNDADA EM 30 DE JANEIRO DE 1984

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de novembro de 2004.

DA : ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO  
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM  
Dr. THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Senhor Prefeito,

A Diretoria da Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora de Fátima, vem à presença de V.Excia. para solicitar uma área de terra de 400 metros quadrados, no referido bairro situada entre a Rua Padre Vitor Coelho de Almeida e a Rua Manoel Belmiro dos Santos; para que seja construído um Centro Comunitário, conforme croqui anexo.

Certos de podermos contar com a atenção de V.Excia.,

Desde já agradecemos,

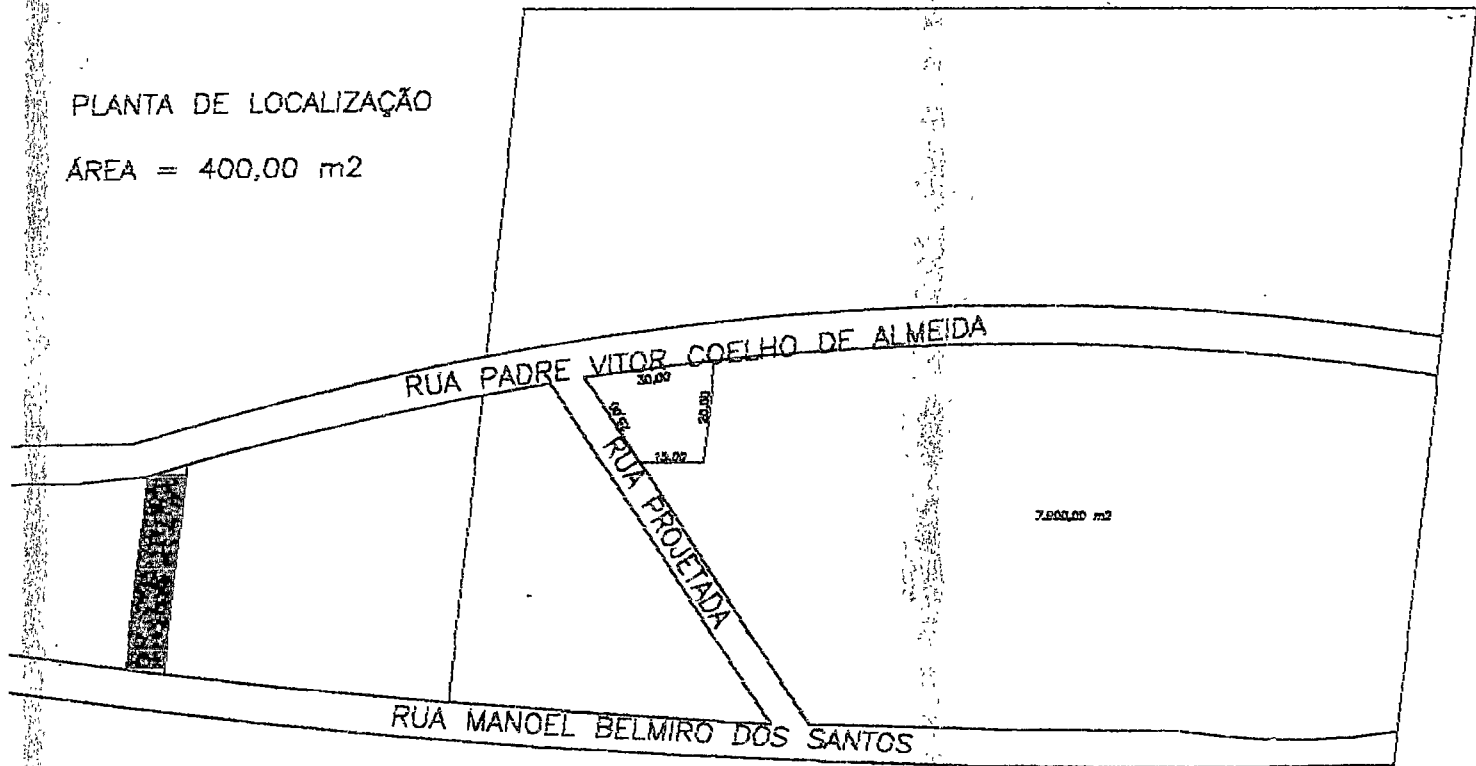
Atenciosamente,

  
PEDRO CAETANO  
Presidente da Associação

3/10

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ÁREA = 400,00 m<sup>2</sup>

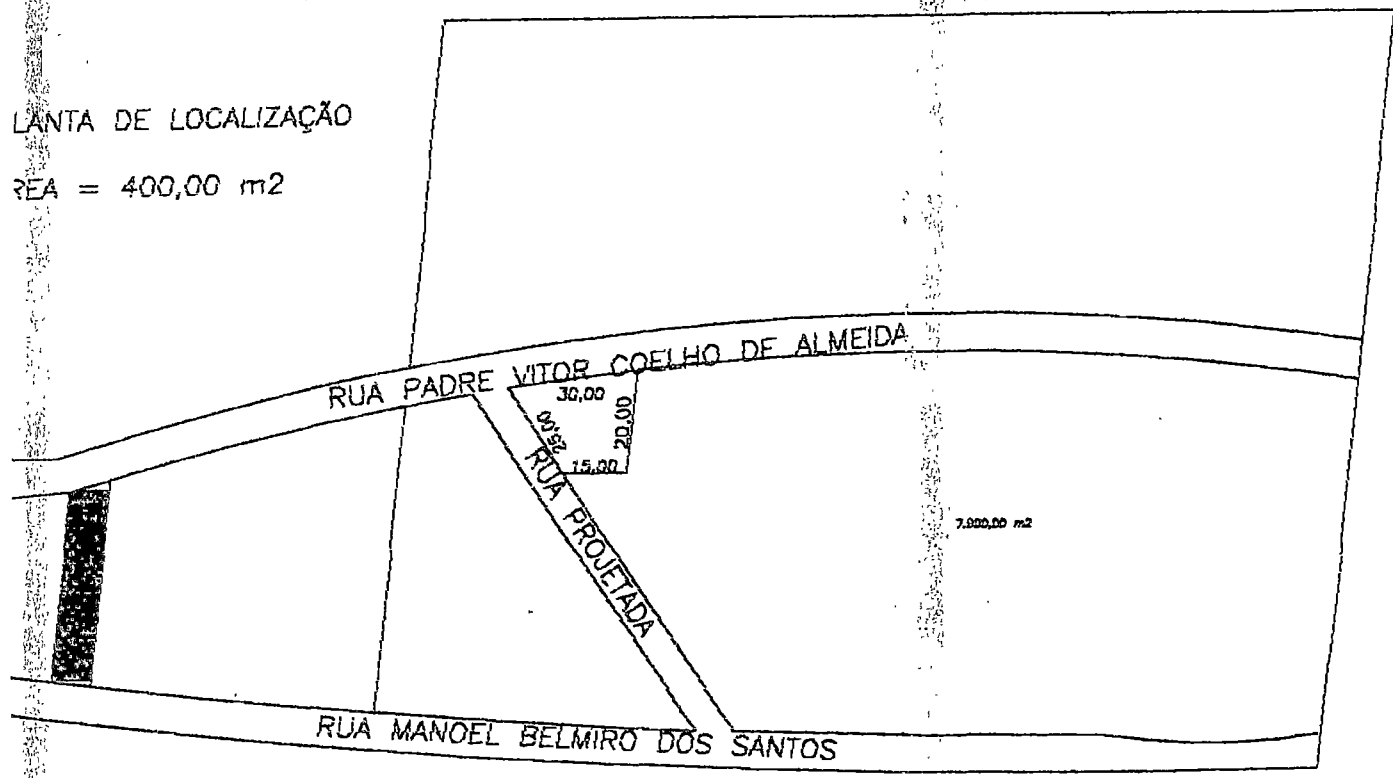


W/S

=

LANTA DE LOCALIZAÇÃO

REA = 400,00 m2







**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI  
NÚMERO PROPRIO...: 184/2004  
PROJETO GERAL...: 2484/2004  
DATA PROJETO...: 29/11/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE, PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terreno, medindo 400,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), situada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, entre as Ruas Padre Vitor Coelho de Almeida, Projetada e Manoel Belmiro dos Santos, de propriedade do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CNPJ/MF nº 31.478.225/0001-81, devidamente regularizada, a ser utilizada pela referida associação para construção de um Centro Comunitário, para desenvolvimento de trabalhos sociais, de interesse da municipalidade.

**Parágrafo único** - Caberá à Procuradoria Geral do Município as providências para a execução da presente Lei no que se refere a elaboração de termos de doação, desmembramento de área no cartório de Registro de Imóvel e demais atos necessários.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

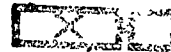
Sala das Sessões, 25 de novembro de 2004.

José Carlos Amaral  
Vereador PTB

APROVADO



UNANIMIDADE



ABSTENÇÃO

SESSÃO 09.12.04

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI N°

/2004


AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE, PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terreno, medindo 400,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), situada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, entre as Ruas Padre Vitor Coelho de Almeida, Projetada e Manoel Belmiro dos Santos, de propriedade do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CNPJ/MF n° 31.478.225/0001-81, devidamente regularizada, a ser utilizada pela referida associação para construção de um Centro Comunitário, para desenvolvimento de trabalhos sociais de interesse da municipalidade.

**Parágrafo único** - Caberá à Procuradoria Geral do Município as providências para a execução da presente Lei no que se refere a elaboração de termo de doação, desmembramento de área no cartório de Registro de Imóvel e demais atos necessários.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2004.

  
José Carlos Amaral  
Vereador PTB

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

RUA BARÃO DE ITAPEMIRIM, 05 - ED. COMENDADOR JUAREZ TAVARES MATA - CENTRO - CAIXA POSTAL 411 - CEP 29300-110  
PABX (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-MAIL: cmci@cmci.es.gov.br - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO

retoria.

§ Terceiro - Contribuintes são além dos fundadores os admitidos no quadro social após a assembléia de fundação.

- Art. 6º - Para pertencer ao quadro social, o associado estará sujeito, ao pagamento das contribuições previstas no Art. 7º.
- Art. 7º - As contribuições deverão ser pagas ao cobrador credenciado de ou em local previamente designado pela diretoria, em parcelas mensais.
- Art. 8º - Os sócios quites de suas obrigações gozam de direito de:
- Votar e ser Votado para cargos eletivos;
  - Gozar dos benefícios da associação, para si mesmo e para a sua família, bem como para as pessoas necessitadas que caso venha indicar.
- Art. 9º - São deveres de Sócios:
- Cumprir e fazer cumprir este estatuto.
  - Participar à diretoria sobre problemas em que seja necessária a intervenção da ANSEFO, para que esta tente uma solução.
  - Comparecer às reuniões e assembleias quando convocadas;
  - Aceitar e exercer, gratuitamente, com zelo e dignidade os cargos para os quais forem eleitos.

#### DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

- Art. 10 - Todas as pessoas, residentes ou proprietárias, dentro ou fora do campo de ação da ANSEFO, poderão inscrever-se como sócio.
- Art. 11 - A proposta de novo sócio será assinada por um sócio efetivo e a sua entrada no quadro social somente ocorrerá mediante a aprovação de seu nome para a diretoria.

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL

- Art. 12 - O órgão soberano da entidade é a Assembleia Geral, que se reúne ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente quando se fizer necessário.
- Art. 13 - A entidade será administrada por uma diretoria composta dos seguintes membros:
- Presidente;
  - Vice-Presidente;
  - Tesoureiro;
  - Segundo tesoureiro;
  - Secretário;
  - Segundo-Secretário;
  - Diretor de Assistência Social;
  - Diretor de Imprensa, propaganda e mobilização popular.
- § Primeiro - Poderão ser criados outros cargos da diretoria, sendo necessário, a critério dos associados e da diretoria.
- § Segundo - Os cargos da diretoria, inclusive o conselho fiscal, serão inteiramente gratuitos, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição;

§ Terceiro - Os cargos da diretoria e do Conselho Fiscal, serão preenchidos por eleição. Fica a cargo da diretoria a escolha dos presidentes de departamentos.

§ Quarto - É vedada a distribuição de lucros e benificações de vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob qualquer forma de pretexto

Art. 14 Compõe-se o conselho fiscal de três membros efetivos, e tres suplentes.

§ Primeiro - Cada conselheiro e cada membro da diretoria terá o seu suplente e deverá avisá-lo para participar das reuniões, quando não lhe for possível estar presente, dando ciência da substituição ao Presidente do Conselho Fiscal.

#### DA COMPETÊNCIA DOS DIRETORES

Art. 15 - Compete ao Presidente da ANSEFO:

- a) Presidir as assembléias gerais e reuniões;
- b) Representar a ANSEFO em todos os atos por ela praticados;
- c) Cumprir os presentes preceitos do Estatuto;
- d) Estimular o trabalho das demais diretorias;
- e) Promover a entrada de novos associados e divulgar o trabalho da ANSEFO;
- f) Assinar com os demais diretores e membros do Conselho fiscal, as atas das reuniões e Assémbleias Gerais;
- g) Falar em nome dos associados;
- h) Assinar junto com o Tesoureiro as contas e balanço da ANSEFO;
- i) Manter-se em contato com as autoridades constituídas e reivindicar melhorias para a ANSEFO e o Bairro Nossa Senhora de Fátima-Olaria;
- j) Abrir contas bancárias em nome da ANSEFO; assinar cheques em conjunto com o tesoureiro;
- l) Nomear ou admitir e demitir pessoas, associados ou não da ANSEFO, ouvida a diretoria;
- m) Apresentar anualmente ao Conselho Fiscal a Prestação de contas, realizadas no ano anterior, até 60 (sessenta) dias após findo o exercício a que se referirem;
- n) Autorizar despesas independentemente da prévia consulta da diretoria, prestando conta na primeira reunião a seguir;
- o) Lutar pelo bem local e tudo fazer visando ao progresso e desenvolvimento da ANSEFO;

Art. 16 - Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em seus impedimentos ou renúncia;

Art. 17 - Compete ao secretário:

a) Lavrar as atas de todas as reuniões e das assembleias;  
b) Cuidar da correspondência.

Art. 18 - Compete ao segundo-secretário:

Substituir o secretário em seus impedimentos.

Art. 19 - Compete ao tesoureiro:

a) Administrar juntamente com o Presidente a parte financeira da ANSEFO;  
b) Assinar cheques juntamente com o presidente;  
c) Manter em dia as escritas contábeis da ANSEFO;  
d) Prestar conta sempre que lhe for exigida;  
e) Somente efetuar pagamentos mediante ao comprovante visado pelo Presidente.

Art. 20 - Compete ao Segundo-Tesoureiro:

Substituir o primeiro tesoureiro em seus impedimentos;

Art. 21 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar as atas da diretoria e com ela colaborar na solução dos problemas apresentados e em todas as promoções por ela organizada e levada à execução.

#### DAS PENALIDADES

Art. 22 - Perderá o mandato o diretor ou Conselho Fiscal que infringir este Estatuto, ou se comportar de maneira danosa para o bom nome da ANSEFO, ou ainda aquele que faltar sem justificativa por mais de duas vezes consecutivas.

§ Único - A justificativa terá que ser aprovada em uma reunião da diretoria, para que possa surtir efeito.

Art. 23 - As faltas cometidas por diretor ou Conselho Fiscal serão julgadas pela diretoria e poderão ser aplicadas as seguintes penas:

a) Advertência  
b) Suspensão  
c) Perda de mandato  
d) Exclusão do quadro de sócios, isto é, do quadro social.

§ Único - Em nenhum caso dos acima citados, nem por qualquer outro motivo serão devolvidas mensalidades já pagas.

Art. 24 - Se qualquer componente que faça parte da diretoria da ANSEFO vir a candidatar-se a qualquer cargo político, será automaticamente exonerado do cargo, e o suplente passará a ser titular.

## DA ELEIÇÃO

Art. 25 - A eleição será realizada no prazo de 2(dois) anos respeitando o § Segundo do Art. 13.

## DAS REUNIÕES

Art. 26 - A diretoria se reunirá, pelo menos 1(uma) vez por mês, em data que será marcada em sua última sessão ordinária.

## DO VOTO

Art. 27 - A votação para a eleição da diretoria e do Conselho Fiscal terá a duração de 10(Dez) horas, abrindo-se a sessão às 8(Oito) horas e encerrando-se às 18(dezoito) horas, em local que possa ser frequentado por todos os associados.

Art. 28 - As cédulas contendo o nome dos candidatos serão impressas, datilografadas, ou mimeografadas, em espaço duplo.

Art. 29 - A apuração será feita no mesmo dia, podendo os interessados assistir a mesma.

§ Único - Presidirá a apuração o Presidente da diretoria que nomeará dois escrutinadores, um secretário e dois fiscais.

## DA RECEITA E DESPESAS

Art. 30 - Constituirão fontes de receitas da entidade:

- a) Contribuições Mensais de sócio;
- b) Donativos;
- c) Subvenções Particulares; e legadas
- d) Subvenções Oficiais;
- e) Coleta e Organização periódicas, através de festividades, espetáculos criativos, caritativos e campanhas humanitárias.

Art. 31 - Compreende-se por despesas da entidade:

- a) Custeio de serviços previstos neste estatuto;
- b) Aquisição de bens imóveis e móveis;
- c) Utensílios para a entidade.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - O presente estatuto poderá ser reformado quando houver necessidade a juízo da diretoria e per deliberação desta.

Art. 33 - Em caso de Extinção da entidade, e que se fará por deliberação dos sócios, reunião de uma assembléia Geral, convocada para esse fim, e com aprovação da maioria, reverte-se o patrimônio para instituição congênera, situada neste município.

Art. 34 - Não serão distribuídos, lucros, dividendos, benificações de vantagens, aos dirigentes e associados, qualquer título ou pretexto, assim como a diretoria, no todo não será remunera-

rada.

- Art. 35 - Os casos Omissos neste Estatuto serão deliberados de acordo com a maioria da diretoria, com recurso, inclusive, para Assembleia Geral.
- Art. 36 - A ANSEFO organizará seu regimento interno de conformidade com seus interesses e necessidades, respeitando os termos do presente Estatuto.
- Art. 37 - A ANSEFO poderá filiar-se a um órgão de cúpula que tenha por objetivos e fins os mesmos princípios comunitários.
- Art. 38 - Será considerado o dia festivo da comunidade o dia (30/01) trinta de janeiro de ano que for referido.
- Art. 39 - A ANSEFO com a colaboração da comunidade, criará um pavilhão, bem como seu hino oficial.
- Art. 40 - O presente Estatuto entrará em vigor, no dia de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.
- Art. 41 - O presente estatuto foi aprovado em reunião de Assembleia Geral do dia trinta de mês de Janeiro de ano de Mil Novecentos e Oitenta e Quatro (30.01.84) sendo assinado pelo Presidente e demais membros escolhidos, assim como todos os sócios fundadores da entidade.

Cachoeiro de Itapemirim, ES

Cartorio do 1º Ofício do Registro Civil  
Pessoas Jurídicas

Oficial - Carlos Gomes Substituto - Fernando Carvalho Gomes  
Cachoeiro de Itapemirim Estado do Espírito Santo

**CARLOS GOMES**  
Oficial do Registro Civil  
FERNANDO CARVALHO GOMES  
Substituto  
Cachoeiro de Itapemirim - ES

Protocolado sob n.º 179 - Livro 265 -  
Registrado sob n.º 137 - Livro 2 - Fls. 6 verso  
O que certifico e dou fé,  
Cachoeiro de Itapemirim, 13 de novembro - de 1984  
O Oficial Substituto - *[Assinatura]*

# ATA DA ELEIÇÃO

01

3/15

x Ata da Eleição da nova diretoria da Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora de Fátima. Aos (20) vinte dias do mês de julho (07) de dois mil e três (2003), tendo como local o salão de reuniões da Associação, foi feita a eleição da nova diretoria que conta com a chapa apresentada corretamente no que diz o Estatuto, ficando denominada chapa 1 Renovar e chapa 2 Avançar. Chapa 1 representado por Pedro Caetano que se apresentou por espontânea vontade, ficando denominado chapa 1. A chapa 2 representado pela diretoria que tem como presidente o Jorge Reis denominado de chapa 2. Pelo regulamento em acordo da Assembleia Geral foi formado chapa 1 com Presidente Pedro Caetano; e com a chapa 2 Jorge Reis ficando aos departamentos e compromissos da executiva a lava no livro após a votação.



A mesa eleitoral se compoem pelos escrutinadores coordenadas Presidentes Neia Ferreira e mesaria Patricia Araujo Caetano e secretaria a mesma. Pela chapa 1 foi apresentado o fiscal Fabio Prata e chapa 2 o fiscal ALMIR ROCHA. As 8:00 (oito) horas deu-se inicio a votacao colheu as assinaturas dos moradores da comunidade que aqui fizeram-se socios da Associação conforme consiste o Art. 8º do Estatuto os que tem direito de votar e ser votado.

- 01 Francisco Carlos Mendes
- 02 ~~João Antônio Santos~~
- 03 ~~Roberto Roberto~~
- 04 José Edson Bernardes
- 05 M<sup>te</sup> Conceição Santana de Almeida
- 06 Jorge Reis Caetano
- 07 Luiz Carlos F. Barros
- 08 Pedro Coutinho
- 09 Evandro Lima
- 10 Osmar Simões
- 11 ~~Cláudio~~
- 12 ~~Cláudio~~
- 13 ~~[Redacted]~~
- 14 M<sup>te</sup> Gerchete
- 15 Sindinara Cassi masti
- 16 Alice Soares
- 17 Sely Batista
- 18 ~~[Redacted]~~
- 19 Jorge de Jesus Eudis
- 20 Wilson Batista dos Santos
- 21 Luiz Carlos Caetano
- 22 Riciane Caetano da Costa
- 23 M<sup>te</sup> de Souza O Paula



- 24 Josely Borges da Silva
- 25 Agnieszka A. Copter
- 26 Messias M. Tizeta
- 27 Osmar P. Marty
- 28 Bratiz Vivian Cautano
- 29 ~~Paulo~~
- 30 Marco Antonio Cautano
- 31 Natalia Oliveira Cautano
- 32 Alexandre Albano
- 33 Aldemir Terreira
- 34 Angela M. Cautano Areas
- 35 ~~Adelino~~
- 36 Ana Paula da Silva
- 37 Fábio Rocha Moura
- 38 Tarciso Nassis Zupnes de Souza
- 39 Rosalina Cautano de Souza
- 40 Armando Pereira
- 41 Ercilmas Ressurreição dos Prazeres
- 42 Luciana Maria Alves
- 43 Dion Ferrreira da Costa
- 44 Dulce Figueira Paula
- 45 ~~Osvaldo Pereira Paulo~~
- 46 Esmeraldina Ferreira Santos
- 47 Marco A. Ribonato
- 48 Vânia Tereza da C. Moreira
- 49 Lene Cautano
- 50 Margarida Cautano
- 51 Regiane Cautano Oliveira
- 52 Luíza Motta
- 53 ~~Adelino~~
- 54 Cláudia Rêgina Rodrigues
- 55 João Carlos Castigiani
- 56 Gurmia de Oliveira

- 57 Orlando Elias
- 58 Maria Ozilia Cortezini Elias
- 59 Jullio César Catano de Oliveira
- 60 José Ramiro da Silva
- 61 Dulza Pereira
- 62
- 63 Rosalina Perreira Lima
- 64 Elton Ferrero
- 65 Miguel Varian
- 66 Placido Augusto
- 67 Duzza de Souza Silva
- 68 J. F. Silva
- 69 Lucinélia da S. Silvestre
- 70 M. Aparecida A. de Oliveira
- 71 Natália Augusto de Oliveira
- 72 Amata Lírio N. Grola
- 73 Francisco de Assis Grola
- 74 Manoel Roberto P. do Rio
- 75 João Dupelto
- 76 Inezita Helena S. Coelho
- 77 Na Suel de S. Reboreto
- 78 Manoel Ribeiro de S.
- 79 Ronaldo Ferreira de Castro
- 80 J. L. L.
- 81 Wandaly P. Corvalão
- 82 Marizete R. Pimentel
- 83
- 84 Natalina Bialli S.
- 85
- 86 José A. Lima
- 87 Roberto Rodrigues
- 88 Edivaldo Ceetano
- 89



- 90 Geraldo mozer
- 91 ~~Alto~~
- 92 José Carlos de S.
- 93 Regiane de Souza Ataláia
- 94 Pedro Pereira
- 95 Aldacy Ângelo de Oliveira
- 96 André P. P. P.
- 97 ~~Alto~~
- 98 ~~Alto~~
- 99 Larissa Lopes de Oliveira
- 100 Jollnes R. Cardozo
- 101 Givaldy Liano Ferreira
- 102 Ana Lucia Supelato
- 103 Mrs. do Carmo de Oliveira
- 104 Marco Wilson dos Santos
- 105 Andréa B.P. da Costa
- 106 Ariana Anacleto de Souza
- 107 Elais da Silva V. Colombarini
- 108 Daniela M. Lima
- 109 Aparecida Ataláia
- 110 Patrícia Pereira
- 111 ~~William Carlos Figueiredo~~
- 112 ~~Adriano de Souza~~
- 113 Marlene Fátima Moraes
- 114 ~~Cláudia Fátima Moraes~~
- 115 Guedes Magalhães da Silva
- 116 Rome Emerson dos S. de Jesus
- 117 Marilise da Silva
- 118 Osvaldo Ramos
- 119 João Guimarães de Aguiar Filho
- 120 Adilson de Moraes
- 121 Antônio Marcos S. de Oliveira
- 122 Leonora Elias Chaves

- 123 José Roberto Cordeiro
- 124 Giuseppe Souza Nascimento
- 125 Sebastião de Sá
- 126 Elio Alves
- 127 Manoel de F. O.
- 128 Geney dos Santos Coetane
- 129 José Carlos de Nascimento Peixoto
- 130 Maria da Cruz Silva Peixoto
- 131 Emerson Gonçalves
- 132 Márcia Peixoto
- 133 Sérgio de K.
- 134 Marcinea Genesira Rebouças
- 135 Sebastião Celso de Sarriceira
- 136 Ezequiel de W.
- 137 Lígia Tosta Araújo Coetane
- 138 Arjuna Nascimento Silva
- 139 Maria do Carmo Martins da Silva
- 140 Sérgio Luiz P.
- 141 Edic dos Santos
- 142 Maria Genesio
- 143 Louiziana Elias de Souza
- 144 Priscilla de S.
- 145 José Pereira
- 146 José Portes
- 147 Guilherme de S.
- 148 Genésio de M. P. (Guimarães)
- 149 Arriane Cavallari Coetane
- 150 Zandira Berardini
- 151 Zilda de S. Batista
- 152 Valdeia de Silva Dias
- 153
- 154 Emir Alves de Silva
- 155 Adiciano de S. S.

*Costa*

- 156 Jerônimo Perling  
 157 Eli Cardoso Santos  
 158 ~~Carlos Roberto de Ab~~  
 159 Catarino Pôrco Perurei  
 160 Luiz Carlos Bruneli dos Santos  
 161 Ezequiel dos Cruzes  
 162 ~~Luiz de F~~  
 163 Gecey Barbosa dos Santos  
 164 Amilton Evaristo  
 165 Márcia Regina N. de Melo  
 166 Marilza Evaristo  
 167 Alexandre Baptista  
 168 Jorge Afalaia  
 169 ~~Luiz de F~~  
 170 Raella Geisiera Bastos  
 171 Marina Rodrigues Teixeira Bastos  
 172 Maria da Conceição Bastos  
 173 ~~Bastos~~  
 174 ~~Costa~~  
 175 ~~Edson~~  
 176 Rosineir Ferreira  
 177 Rosa Ferreira  
 178 Manoel D. Martins  
 179 M<sup>ã</sup> da Conceição M. Cardoso  
 180 Silveiro Carlos Rosa  
 181 ~~Edson~~  
 182 Nuza Carlos Pizta  
 183 ~~Bruno~~  
 184 Elcison Carlos Costa  
 185 Márcia Regina B. G. Bastos  
 186 ~~Maria~~  
 187 ~~Maria~~  
 188 Ana Lucia Cabano da Costa

- 189 Carlos Sergio Pires
- 190 Adelar de B. Costa
- 191 Joo Colado Joo
- 192 Gilmar Rosa Pereira Reis
- 193 Walden Ceal
- 194 Marcos Cardozo
- 195 Joli da Silva
- 196 Mician de Jesus Emidio
- 197 Rosane de Souza Silvestre
- 198 Luciene Elias Cardozo
- 199 Tanea Maria Roda Moura
- 200 Edmar Ferreira Franca
- 201 Joo Rocha Moreira
- 202 Wlfrido B. Silva
- 203 Joo Joo Costa
- 204 Alessandro Pereira dos Santos
- 205 JH Wanderly Jr
- 206 Zenaide Amadeto Silva
- 207 Ana Madalena de Siqueira
- 208 Beira Salino da Silva
- 209 Luciene Nascimento de Souza
- 210 Sibana dos Santos
- 211 Luciana Gama Feneira Cardoso
- 212 Maria do Cu Castro Alperges
- 213 Dúcia m<sup>a</sup> Albiane
- 214 Georjey Silva Costa
- 215
- 216 Conforme o regulamento feito em acordo
- 217 para a formação da chapa 1 com os seguintes nomes
- 218 Presidente Pedro Cartano; Vice Jonas Carvalho Reis;
- 219 Secretária Ana Lucia Cartano; Vice Cidinea
- 220 e de Oliveira; Tesoureiro José Roberto Calumbini;
- 221 Vice Valentin Vanini; Assistência Social Arlindo

*[Signature]*

Elias ; Diretor de Esporte Fabio Prota ;  
 Diretor de Patrimônio Sebastião Atalaia ; Diretor de  
 Propaganda Emerson Porcianos ; 1º conselho fiscal  
 Sérgio Araújo ; 1º suplente Nelson Ferreira ; 2º suplente  
 Armando Pereira . A chapa 2 representado pelo Presi-  
 dente Jorge Caetano Reis ; Vice Maurício Alpozes Espo-  
 lador ; 1º Tesoureiro José Antônio Pimental ; Vice Almir  
 Ferreira Rocha ; Secretário José Edilso Bernardo ; Vice  
 José Luiz Caetano dos Santos ; diretor Assistente social  
 Nelson Caetano Pizeta ; Diretor de imprensa e Propaganda  
 e mobilização Popular Renato Martins ; 1º conselho fiscal  
 João Guimarães ; 2º Eunice Adayde Jailante ; 3º Rui  
 Souza da Silva . Assim às 16:00 horas a votação  
 foi encerrada e a urna lacrada e rubricada  
 pelos escrutinadores logo em seguida . A presidente  
 Neia Ferreira e os demais coordenadores junto os  
 presidente atual da Associação e os demais partici-  
 pantes deram início a apuração fazendo a contagem  
 dos votos , dando ao vencedor chapa 1 com o total  
 de votos 155 , sendo a chapa 2 com o total  
 de votos 58 totalizando 213 . Votos válidos  
 213 , votos nulos 02 e brancos — .

Sendo assim encerrada a apuração que deu vanta-  
 gem a chapa 1 dando por encerrada a ata  
 que lavei e vai por mim secretária assinada e  
 os demais .

*[Signatures]*  
 Patrícia Araújo Caetano Jorge Reis Caetano  
 Almir Rocha José A. Pimental, Ana Lucia Cabano  
 Jonas A. Cabano e Alpozes

1  
2



20 \* Ata especial da posse da diretoria eleita que os 16 dias do mês de Agosto de 2003, tendo como local a sala de reuniões da Associação situada a rua mamuel Belmino dos Santos, nº 1, Bairro Nossa Senhora de Fátima.

Foi realizada com visto a solenidade de empossamento da nova diretoria eleita para o Biênio 2004/2005 (dois mil e quatro, dois mil e cinco), após a eleição regular com os associados, que aconteceu no dia 20 de julho do corrente ano. E, aí sendo que foi dado a posse com todos os direitos estatutários da diretoria assim com posse.

Presidente e toda diretoria eleita, assim;

Presidente: Pedro Lactano

vice. Presidente: Jonas Carralho Reis

Secretaria: Ana Helena Lactano Costa

vice-Secretaria: Lidnéia Lactano de Oliveira

Tesoureiro: José Roberto

vice. Tesoureiro: Valentim Bruni

Assistente social: Elias, Diego, Celindo Elias

Diretor de Patrimônio: Sebastião Gtalaia

Diretor de propaganda: Emerson Panciano

Diretor de esporte: Fabio José dos Santos

Conselho fiscal: Sérgio Araújo

Suplente: Armando Pereira

Suplente: Nelson Ferreira

Suplente: Miguel Amami

Em seguida foi dado início a posse com uma oração feita secretária Ana Lucia Paulano, após a oração, a secretária fez a leitura do Estatuto da Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora de Fátima, após a leitura a secretária passou a palavra para o presidente o Sr.º Marino Spolador o qual fez explanação do trabalho feito durante a sua candidatura, o presidente passou a palavra para o tesoureiro o Sr.º José Antônio o qual fez a prestação de contas durante o mandato anterior, do período de seu mandato o movimento de R\$ 2.928,00 (Dois mil novecentos e vinte e oito reais) com despesas diversas, ficando em saldo o valor de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) após a prestação de contas o presidente passou a posse para o atual presidente Pedro Paulano, o presidente atual fez o seu agradecimento pela presença de todos, após fez a leitura da atual chapa, fazendo o convite para a presidência anterior para continuar participando no seu atual mandato, o presidente fez a leitura das solicitações feitas pelo presidente anterior bem como, solicitação de eliminação da quadra, escadaria, Calçamento de ruas, após falou sobre os trabalhos que irá fazer neste mandato, falando a 3ª idade, serviços sociais e outros. Falou também do projeto a ser feito com as solicitações da diretoria anterior,

AD

2  
bem como, esportes, trabalho com a 3ª idade, trabalho com as crianças do bairro, serviço social, pediu os agradecimentos pela chapa eleita e pedindo o apoio para os trabalhos citados acima. O presidente falou que a sala alarico da igreja pertencendo a Associação devido a uma desapropriação feita pela prefeitura, falou da matrícula do quadro de sócios falou da doação da sala para a igreja Nossa Senhora de Fátima, e a mesma não aceita a doação por se tratar de uma doação. O presidente falou que no seu mandato anterior em 1997, que a igreja Nossa Senhora teve uma rivalidade com a Associação, O presidente falou que a Associação não tem espaço para fazer o trabalho social com a terceira idade, dizendo que via fazer uma estrutura metálica a qual monta e desmonta para não ocupar o espaço de outros. O presidente passou a palavra para a secretária, a qual falou do seu projeto a qual vai desenvolver com a 3ª idade, de biscoitos, fabricação de doces e outros. A secretária falou o primeiro passo seria a festa das crianças no dia 12 de outubro unindo com as comunidades vizinhas sendo um trabalho o dia todo com biscoitos, celebrações. A secretária passou a palavra para o presidente o qual o presidente passou a palavra para um dos convidados o sr. Luciano Simionato o qual parabenizou com a posse do presidente atual, falou de seus trabalhos como presidente bem como a campanha da Praternidade, falou do movimento da Associação falando que a igreja somos nós e como falou do presidente que já faz parte da

historia do bairro, sendo um dos mais antigos  
presidentes do bairro, parabenizou também o  
presidente do mandato anterior e pediu ao  
mesmo que se juntasse com o presidente atual  
para se fazer um movimento popular. Passou  
a palavra ao presidente o qual perguntou se  
alguém tinha algo para se falar e todos aquie-  
deceram. Não tendo mais nada a declarar  
eu Ana Lucia Caetano Costa encuro a ata que  
vai por mim lavrada e assinada.

- Pedro Caetano - Ana Lucia Caetano Assis de
- Edmeia Caetano de Oliveira, José A. Pimenta
- Márcio Feladoni Affonso, Armando Pereira
- Almir Rocha - João José dos Santos
- Cliz Carlos Caetano, Caetano Paiva Simões
- Adriana Soares Miguel Assis
- ~~Adriana Soares Miguel Assis~~ Guilhermo Peres
- Lucia Batista Milton Epule ~~Marinês P. Limentel~~
- Leomando Aparecido Saaty, Carlos José Lomsi
- Lucinete Oliveira Santos
- Berice F. Souza, Jales do Carmo
- Margarida Caetano Colli - Regiane Caetano
- Marialia Cavalcante de Oliveira Caetano
- Marcos Antonio Caetano, Geovani
- Divina Tosta Araújo Caetano - Angelo Caetano
- Chiago Ferreira Viana
- Leue Caetano

Redação de Niterói - Es. 16 d Agosto 2003

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º OFÍCIO**

- SERVENTIA EXTRAJUDICIAL -

RUA RUI BARBOSA, 16 - ED. STA. CECÍLIA - CENTRO - FONE: (28) 3521-0611 - FAX: (28) 3522-6881

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-040

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA DRª FABIOLA SIMONATO SOARES

TABELIÃO E OFICIAL

TABELIÃ SUBSTITUTA

**CERTIDÃO**

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA, Tabelião de Protesto de Títulos e Documentos de Dívida, Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo por nomeação na forma da lei, etc.

Que a pedido verbal da parte interessada, que revendo os arquivos destinados ao **REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, sob minha guarda e responsabilidade nesta Serventia, verifiquei haver sido lançado sob número **137** de ordem, do Livro **A-2**, em 13 de novembro de 1984, o registro dos atos constitutivos da entidade denominada "**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA OLARIA**", entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, prazo indeterminado de duração, nesta Comarca. O referido é verdade e dou fé. Cachoeiro de Itapemirim - ES, 26 (vinte e seis) de agosto de 2003 (dois mil e três), às 09:00 (nove horas) de hoje. Eu, ~~(Rafael Diório Neto)~~, Escrevente Substituto, digitei. E, eu, ~~(Alaécio Sant Anna Carloto)~~, Escrevente Substituto, subscrevo. -////////

**ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA NO ORIGINAL SEM RASURAS OU EMENDAS.**

**ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.**




Senhor Contribuinte,

Este Cartão substitui o cartão CGC. Confira os seus dados e, se houver qualquer divergência, dirija-se à Unidade Administrativa da SRF de sua jurisdição para as alterações necessárias.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00047800

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.478.225/0001-81	<b>CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA</b>	DATA DE ABERTURA 17/09/1987	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES BAIRRO N S DE FATIMA E OLARIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANCEFO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA JOSE GOULARTE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 29309-080	BAIRRO/DISTRITO N.S DE FATIMA	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 225.186.497-00	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

DESTA

**DECRETO Nº 11.367**

*PI Pedro Castro*

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de VERA LUCIA MOREIRA SILVA, que compreende "uma área de terreno urbano medindo 7.900,00 m2 (sete mil e novecentos metros quadrados), situado no Bairro Novo Parque, confrontando-se pela frente com a Rua Manoel Belmiro dos Santos; pelo lado direito com a Rua Ivo Leni, pelos fundos com a Rua Projetada e pelo lado esquerdo com escadaria pública, em comum com maior área. Registrado no CRI desta Comarca, sob o nº 1-27.953 de ordem; Livro 2.**

**Art. 2º - O imóvel, objeto da presente desapropriação, será destinado à construção de praça de lazer esportes e, para concretização da medida, a Municipalidade poderá alegar urgência, na forma do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, para imissão provisória de posse.**

**Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de junho de 1998.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11.368**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.918/94, tendo em vista o que consta nos Memorandos Seq.2 - 1570/98 e 1598/98, da SEMSUR, resolve

**Art. 1º - Nomear JURANDIR MEROTTO, para exercer o cargo em comissão sem vínculo de Chefe da Divisão de Conservação de Equipamento Urbano, Símbolo CSV-CD, lotado na SEMSUR, a partir de 01 de maio de 1998, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.241, de 14.01.98, a partir de 30 de abril de 1998.**

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de junho de 1998.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11.369**

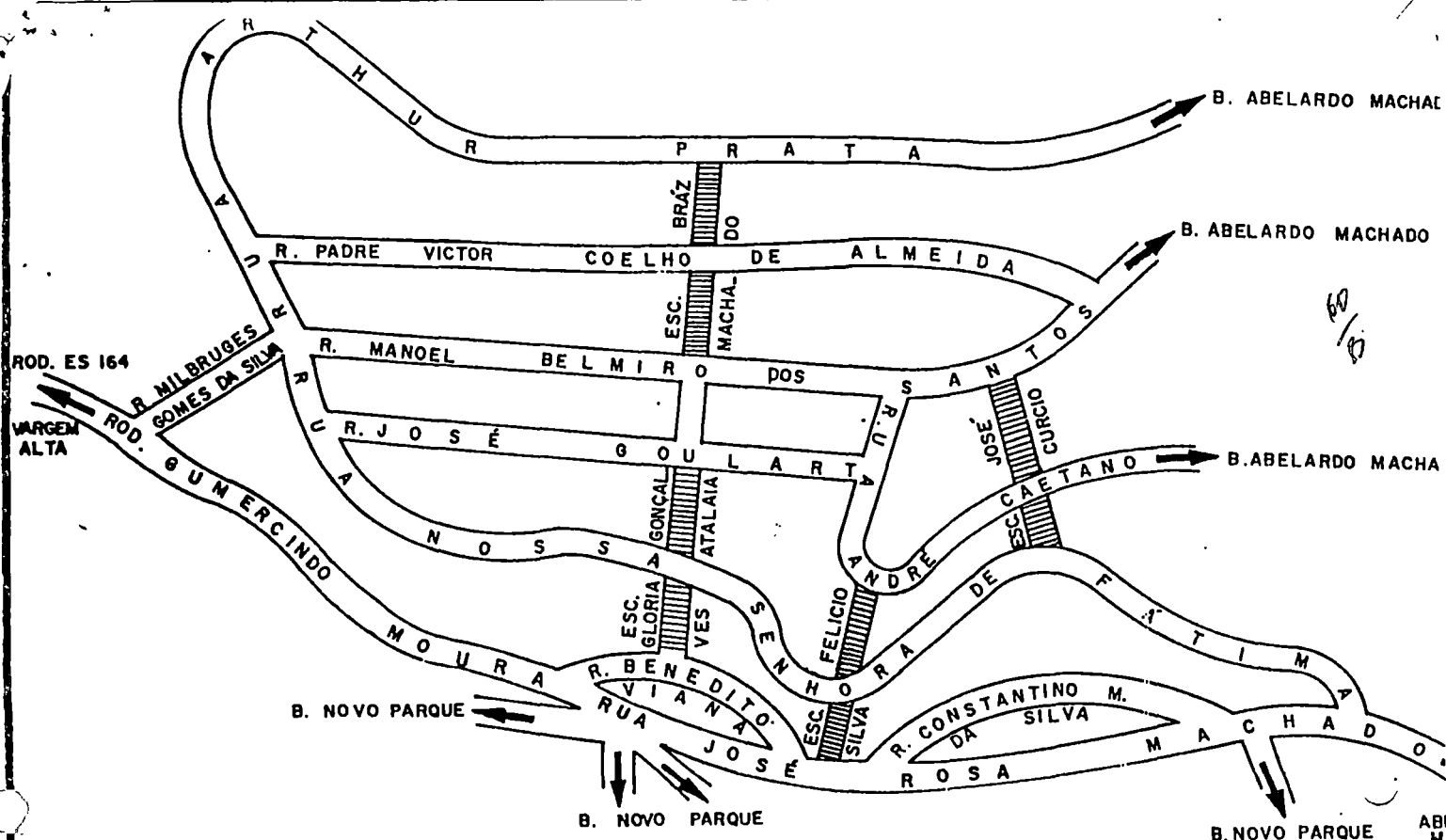
Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.


O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de Noemia Vila Sanches de Assis e seu marido Juracy Monteiro de Assis, que compreende uma área de terreno medindo 112,00m2 ( cento e doze metros quadrados) sendo 8,00m ( oito metros) de**





 <b>Fassacasa</b> PROJETO-SISTEMA VIÁRIO	Tipo <b>DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS</b>	Data <b>02/98</b>
	Bairro <b>NOSSA SRA. DE FÁTIMA</b>	Des. <b>EDISON FASSARELL</b>
	Realização <b>VEREADOR FASSARELL</b>	Apoio <b>ASSOCIAÇÃO DE MORAD</b>

**DECRETO N° 11.367**

PI Pedro Castro

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de VERA LUCIA MOREIRA SILVA, que compreende "uma área de terreno urbano medindo 7.900,00 m2 (sete mil e novecentos metros quadrados), situado no Bairro Novo Parque, confrontando-se pela frente com a Rua Manoel Belmiro dos Santos; pelo lado direito com a Rua Ivo Leal, pelos fundos com a Rua Projetada e pelo lado esquerdo com escadaria pública, em comum com maior área. Registrado no CRI desta Comarca, sob o nº 1-27.953 de ordem; Livro 2.**

**Art. 2° - O imóvel, objeto da presente desapropriação, será destinado à construção de praça de lazer esportes e, para concretização da medida, a Municipalidade poderá alegar urgência, na forma do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, para imissão provisória de posse.**

**Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de junho de 1998

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 11.368**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.918/94, tendo em vista o que consta nos Memorandos Seq.2 - 1570/98 e 1598/98, da SEMSUR, resolve

**Art. 1° - Nomear JURANDIR MEROTTO, para exercer o cargo em comissão sem vínculo de Chefe da Divisão de Conservação de Equipamento Urbano, Símbolo CSV-CD, lotado na SEMSUR, a partir de 01 de maio de 1998, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.**

**Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.241, de 14.01.98, a partir de 30 de abril de 1998.**

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de junho de 1998.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N°11.369**

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Artigo 1° - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de Noemia Vila Sanches de Assis e seu marido Juracy Monteiro de Assis, que compreende uma área de terreno medindo 112,00m2 ( cento e doze metros quadrados) sendo 8,00m ( oito metros) de**

61/7



ANSEFO ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOSSASENHORA DE FÁTIMA  
C G C = 31. 478.225/ 0001-81  
RUA MANOEL BELMIRO DOS SANTOS, 72 BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA  
CEP= 29.309-260  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
FUNDADA EM 30 DE JANEIRO DE 1984

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de novembro de 2004.

DA : ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO  
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM  
Dr. THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Senhor Prefeito,

A Diretoria da Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora de Fátima, vem à presença de V.Excia. para solicitar uma área de terra de 400 metros quadrados, no referido bairro situada entre a Rua Padre Vitor Coelho de Almeida e a Rua Manoel Belmiro dos Santos; para que seja construído um Centro Comunitário, conforme croqui anexo.

Certos de podermos contar com a atenção de V.Excia.,

Desde já agradecemos,

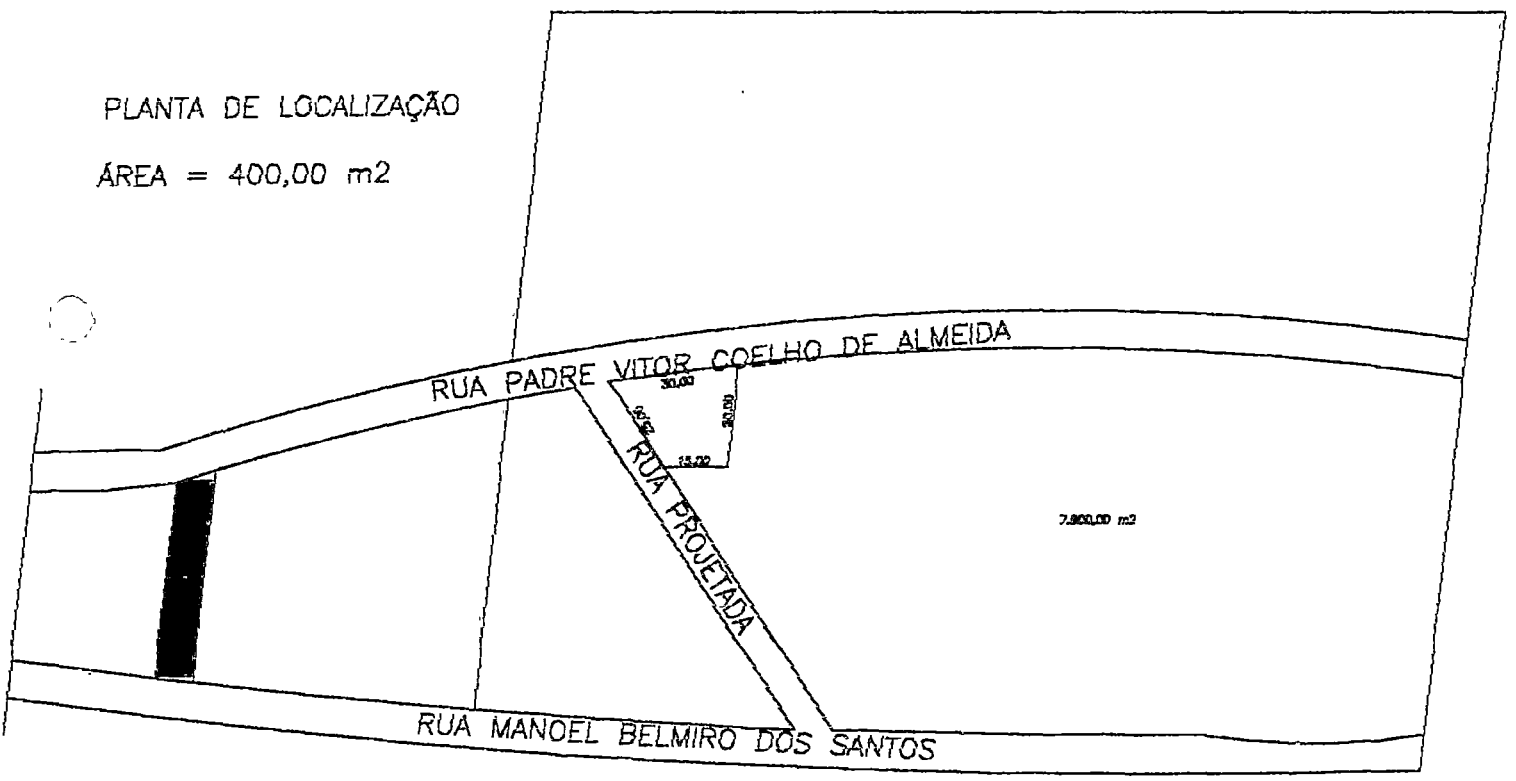
Atenciosamente,

  
PEDRO CAETANO  
Presidente da Associação

04/n

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

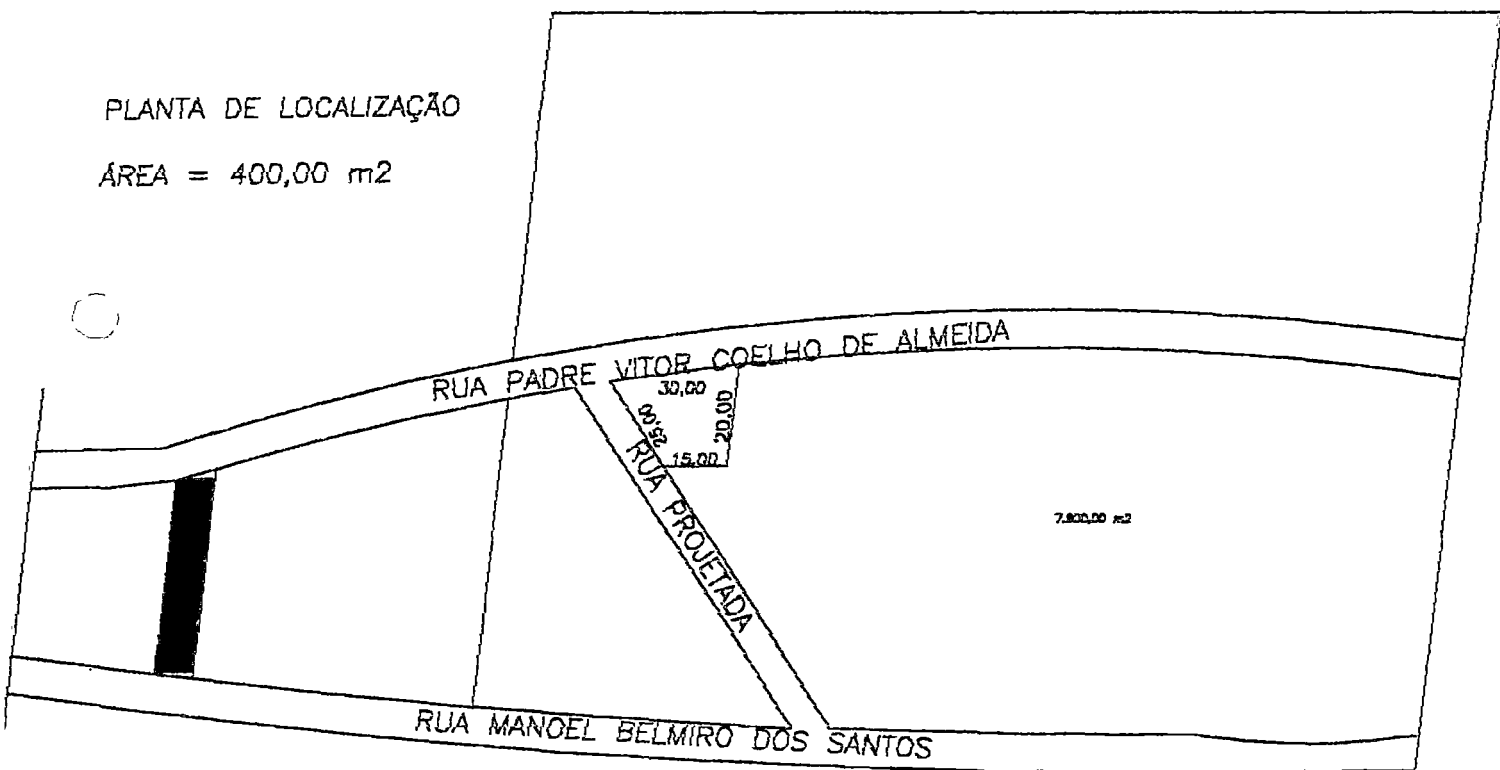
ÁREA = 400,00 m<sup>2</sup>



15/8

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ÁREA = 400,00 m<sup>2</sup>





**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

-66-  
R

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº 184/2004**  
**INICIATIVA: EDIL JOSÉ CARLOS AMARAL**

**À MESA DIRETORA,**  
**SENHOR PRESIDENTE**

**EMENTA:**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno de sua propriedade para a Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora de Fátima.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Tem-se que:

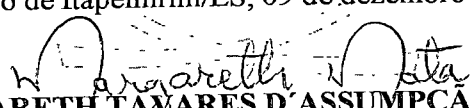
I- Os bens imóveis municipais só poderão ser objeto de doações respeitando-se as disposições contidas nos Artigos 25 e 26 da LOM (Lei Orgânica Municipal), regulamentados pela Lei Municipal nº 3774, de 04 de dezembro de 1992. O projeto precisa estar instruído com todos os documentos exigidos no Artigo 6º da Lei Municipal nº 3774/92, sob pena de devolução ao autor, na forma do mencionado diploma legal (artigo 6º, inc. VI).

**CONCLUSÃO:**

Respeitando-se as normas legais pertinentes à matéria, a proposição pode ter seu encaminhamento regular.

É o parecer para decisão de Vossas Excelências.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de dezembro de 2004.

  
**MARGARETH TAVARES D'ASSUMPTÃO MATA**  
**OAB/ES Nº 6598**

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

## DOS BENS MUNICIPAIS

**Art. 21** – Constituem patrimônio do Município:

- I – os bens móveis, inclusive a dívida ativa;
- II – os bens imóveis;
- III – os créditos tributários;
- IV – os direitos, títulos e ações.

**Art. 22** – Compete ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto aos utilizados em seus serviços.

Parágrafo único – É de competência dos órgãos autárquicos do Município a administração dos bens de sua propriedade.

**Art. 23** – Todos os bens municipais, exceto os bens móveis cuja vida provável seja inferior a dois anos, deverão ser devidamente cadastrados, segundo o que for estabelecido em lei.

**Art. 24** – Comprovada a existência de interesse público relevante, os bens municipais poderão ser alienados, após aprovação da Câmara Municipal, e mediante processo de licitação pública, segundo as normas da lei federal.

Parágrafo único – A venda aos proprietários de imóveis limítrofes a áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para a edificação de obras públicas, ou as resultantes de modificações de alinhamento dos logradouros públicos, dependerá, apenas, de prévia autorização legislativa, pela forma prescrita em lei.

**Art. 25** – Os bens imóveis do Município não serão objeto de doações ou concessões de direito de uso, a título gratuito, exceto:

- I – o direito de uso para assentamento em terras públicas, de população de baixa renda, nos termos do art. 123 desta Lei;
- II – ou se o beneficiário for autarquia municipal ou fundação instituída ou mantida pelo Município.

**Art. 26** – As doações e concessões de direito de uso de bens imóveis municipais, somente admitidas por interesse público, dependerão de aprovação da Câmara Municipal, devendo constar, obrigatoriamente, do pedido de autorização:

- I – a individualização do donatário ou concessionário;
- II – a descrição detalhada e avaliação do bem objeto da doação ou concessão;
- III – os encargos do donatário ou concessionário;
- IV – o prazo de cumprimento dos encargos;
- V – a restituição do imóvel, se os encargos não forem cumpridos no prazo estipulado, independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias.

§ 1º - Os encargos impostos ao donatário ou concessionário deverão traduzir-se em benefícios para o Município, equivalentes, no mínimo, ao valor real do bem real ou concedido.

§ 2º - Somente os bens imóveis dominicais do Município poderão ser objeto de doação ou concessão de direito de uso, nos termos desta Lei.

§ 3º - Somente será permitida a doação de bens móveis municipais, após aprovação da Câmara Municipal, para fins de interesses sociais.

**Art. 27** – A permuta de bens municipais, se comprovado o interesse público, somente será autorizada pela Câmara Municipal se os bens recebidos pela Municipalidade tiverem valores, no mínimo, idênticos aos dados em permuta, e se o pedido vier acompanhado da avaliação dos mesmos, realizada por empresa idônea ou por técnico de comprovada capacidade profissional e reputação ilibada.

*Lei 3774/92*



# ORGÃO OFICIAL

da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim — Estado do Espírito Santo

27

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 1992

Nº 1182

## atos do Poder Executivo Municipal

771

— Fica revogada a Lei Municipal nº 3366, de 17 de novembro de 1990, que prorrogou o prazo para a construção da Escola Técnica Federal e dá outras providências.

— Fica revogada a Lei Municipal nº 2631, de 12 de novembro de 1986, para a construção da Escola Técnica Federal junto ao Estádio Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, e eu sanciono a presente Lei:

— Com a presente Lei, o prazo para construção da Escola Técnica Federal (setenta e dois metros quadrados) situado no terreno desta cidade, com as dimensões enunciado da Lei Municipal nº 2631, retornará ao domínio da Prefeitura Municipal.

— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GONZAGA BORGES  
Prefeito Municipal

da Lei 3331 e demais disposições em contrário.

Artigo 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de dezembro de 1992.

ANTONIO CEZAR FERREIRA  
residente

### Lei n. 3773

Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover, trimestralmente, Palestras e Cursos sobre os perigos do uso das drogas para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover, trimestralmente, (na rede de ensino do município) palestras e cursos sobre os perigos do uso das drogas para os alunos da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único — As palestras e cursos serão ministrados por médicos, psicólogos, juizes, advogados e representantes das policias civil e militar.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de dezembro de 1992.

LUIZ GONZAGA BORGES  
Prefeito Municipal

### Lei n. 3774

A presente Lei regulamenta os artigos 21 a 27 da L.O.M. que trata dos bens públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Constituem bens públicos municipais todas as coisas corpóreas ou incorpóreas, imóveis, móveis e semoventes, créditos, direitos e as ações que pertençam a qualquer título, às entidades ligadas ao Município.

Parágrafo Único — Os bens públicos se classificam segundo a sua destinação da seguinte forma:

I — de uso comum da população como os rios, estradas, ruas, praças, bibliotecas etc. etc.

II — de uso especial como os edifícios ou terrenos aplicados a serviço do Município.

III — dominicais que constituem patrimônio disponível, como objeto de direito pessoal ou real do Município.

### Da Administração dos Bens Públicos

Artigo 2º — Compete ao Prefeito a administração dos bens municipais observado suas destinações específicas quanto a sua utilização e conservação, respeitado a competência da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo Único — Os bens públicos se destinam exclusivamente ao uso comum da população, ficando vedado o uso no interesse pessoal ou político.

### Dos Cadastros Municipais

Artigo 3º — Fica o Poder Público Municipal obrigado a manter cadastro de todos seus bens exceto os de vida provável inferior a dois anos que serão relacionados e arquivado a relação, dando baixa quando de seu perecimento.

Parágrafo Único — O cadastro terá que conter as indicações necessárias do bem cadastrado, inclusive, quando for o caso, a procedência.

### Da Alienação Onerosa dos Bens Públicos

Artigo 4º — O bem público só poderá ser alienado após preenchido os seguintes requisitos:

I — estar devidamente comprovado o interesse público.

II — ter avaliação prévia.

III — ter concorrência pública.

IV — ter a aprovação da Câmara Municipal cujo o projeto terá que estar devidamente formalizado.

Parágrafo Único — Aplica-se as regras constantes nos incisos II e IV nos casos previstos no parágrafo único do artigo 24 da L.O.M.

### Das Doações

Artigo 5º — Os bens imóveis só po-

-68-

derão ser objetos de doações ou de concessões de direitos de uso se houver interesse público e atendido ainda o seguinte:

I — direito de uso para assentamento em terras públicas para pessoas de baixa renda comprovadamente e que não possuam nenhum outro bem imóvel; este direito será concedido ao homem ou a mulher, ou a ambos independente do estado civil, sendo vedado a concessão de mais uma parcela a cada pessoa ou família bem como a transferência desta concessão ou doação antes de dez (10) anos de efetivo uso; se por qualquer motivo o beneficiário sair do bem este retornará aos domínios da municipalidade.

II — ou se o beneficiário for autarquia municipal ou fundação instituída ou mantida pela Prefeitura; em caso de extinção destas o bem retornará ao domínio público municipal

III — as doações ou concessões a entidades não vinculadas ao poder público municipal só serão concedidas se provar que é instituição filantrópica reconhecida de utilidade pública pela Câmara Municipal e que esteja em funcionamento a mais de um ano, comprovação feita através de documento fornecido por um dos Juizes de Direito da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim e que não remunere nenhum de seus diretores.

IV — se a doação ou concessão for para construção de escolas com ou sem fins lucrativos, terá que conter obrigatoriamente no projeto além de outras exigências uma reserva mínima destinada aos alunos da rede municipal que serão encaminhados através da Secretaria de Educação do Município e a estes alunos não será permitida cobrança de mensalidade ou qualquer outra taxa.

V — se a doação ou concessão for para associação de moradores ou qualquer outra, esta terá que efetuar a comprovação constante no item III deste artigo.

§ 1º — Só será permitida desapropriação do imóvel para os fins deste artigo se estiver comprovado o interesse público, neste caso a desapropriação terá que ser autorizada pelo Poder Legislativo.

§ 2º — O Presidente da Câmara poderá, após ouvido o setor jurídico da Câmara, devolver o projeto de que trata esta Lei, antes de qualquer providência, se este não preencher todos os requisitos aqui especificados e enumerados

Artigo 6º — Os projetos de doações ou concessões terão que conter e estar instruídos com o seguinte:

I — conter a individualização do donatário ou concessionário com todos os dados e número de documentos ou registros.

II — a descrição detalhada com as confrontações e indicação precisa e o valor avaliado da doação ou concessão.

III — os encargos a serem preenchidos pelo donatário ou concessionário com expressa proibição de transferência a qualquer título dentro do prazo mínimo de dez (10) anos exceto por motivo de falecimento quando for este o caso.

IV — o prazo para cumprimento dos encargos e construção a que se destina, prazo este, improrrogável e que não poderá ultrapassar a três anos.

V — em não sendo cumprido o prazo previsto no inciso IV o bem retornará ao domínio público sem qualquer indenização

de eventuais benfeitorias realizadas ou a qualquer outro título, ficando vedado ao donatário ou concessionário dar o bem em garantia a qualquer título antes de cumprida todas as exigências bem como é impenhorável e inalienável sem que todas as obrigações estipuladas estejam devidamente cumpridas.

VI — Os Projetos de Lei doando ou concedendo terão que estar obrigatoriamente instruídos com a planta do imóvel bem como o projeto arquitetônico e o laudo de avaliação sob pena de devolução na forma da presente Lei.

§ 1º — Toda e qualquer doação ou concessão só poderá ser feita mediante autorização da Câmara Municipal

§ 2º — Os encargos impostos ao donatário ou concessionário terão que traduzir em benefício para o Município e pelo valor real no mínimo do bem doado ou concedido.

§ 3º — Somente os bens especificados no § 2º do artigo 26 poderão ser objeto de doação ou concessão.

§ 4º — Nos casos de concessão de uso de bens públicos e que o valor de avaliação estiver enquadrado no requisito de concorrência pública o projeto deverá estar instruído com esta.

Da Permuta

Artigo 7º — Só será permitido a permuta de bens do Município, se comprovado o interesse público, e com autorização pela Câmara e com valor no mínimo idêntico aos dados; devendo o pedido vir acompanhado da avaliação dos mesmos, realizada por empresa idônea ou por técnico de comprovada capacidade profissional.

Artigo 8º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 1992

LUIZ GONZAGA BORGES

Prefeito Municipal

DECRETO N. 8817

A Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 7538, de 27.04.90, tendo em vista o que consta de processo protocolizado com o nº 10385, de 20.11.92, resolve

Conceder à servidora municipal Herminia Maria Costalonga Baptistini, Fiscal de Obras — Júnior — Nível 3B.D, lotada na SEMUVOL, cento e vinte (120) dias de licença, nos termos do artigo 118, da Lei nº 2.886, de 10.11.88 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 16 de novembro do corrente ano, conforme atestado médico apresentado e anexo ao mencionado processo.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 1992

ROSANE FERES PAIVA REIS  
Sec. Municipal de Administração

DECRETO N. 8818

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 7538, de 27.04.90, tendo em vista o que consta no Memorando nº 1006/92, do D.P.P., resolve

Tornar sem efeito o Decreto nº 8.128, de 21 de agosto de 1991, a partir do dia 03 de novembro do corrente ano, referente a Adilson Prinsival Maia.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 1992.

ROSANE FERES PAIVA REIS  
Sec. Municipal de Administração

DECRETO N. 8819

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, Decreta:

Artigo 1º — Fica a Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Cachoeiro de Itapemirim autorizada a suplementar no seu orçamento vigente a quantia de Cr\$ 224.000.000,00 (duzentos e vinte e quatro milhões de cruzeiros) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

3111 — Pessoal Civil	145.000.000,00
3113 — Obrigações Patronais	05.000.000,00
3132 — Outros Serviços e Encargos	15.000.000,00
3280 — PASEP	1.000.000,00
<b>Total</b>	<b>224.000.000,00</b>

Artigo 2º — O recurso a ser utilizado para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente do ex-cesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1º, item II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação	224.000.000,00
<b>Total</b>	<b>224.000.000,00</b>

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 1992.

LUIZ GONZAGA BORGES  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

70

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 184/2004.**

**INICIATIVA: José Carlos Amaral**

**RELATOR: Brás Zagotto**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno de terreno de propriedade, para a Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora de Fátima.

**RELATOR:**

O projeto apresentado está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator.

**DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular do projeto.

Sala das Comissões, em 9 de dezembro de 2004.

**Marcos Salles Coelho – Presidente**

Suplente: José Ailton de Castro Targa

**Brás Zagotto – Relator**

Suplente: Edison Valentim Fassarella

**Alexandre Bastos Rodrigues – Membro**

Suplente: Djalma Santos Moulon

(suplente)

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

OK  
REC



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

21

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PROJETO DE LEI Nº. 184/2004**  
**INICIATIVA: José Carlos Amaral**  
**RELATOR: Brás Zagotto**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno de terreno de propriedade, para a Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora de Fátima.

**VOTO DO RELATOR:**

O Projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a essa Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator.

**DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 9 de dezembro de 2004.

  
**Edison Valentim Fassarella** – Presidente  
Suplente: José Ailton de Castro Targa

  
**Brás Zagotto** – Relator  
Suplente: José Renato Dias Federici

  
**Carlos Renato Lino** – Membro  
Suplente: Alexandre Bastos Rodrigues

*Pegar assinatura no  
Vereador Marcos de Castro*

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

*OK*  
*18/12*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES				X
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
JALMA SANTOS MOULON	X			
EDISON V. FASSARELLA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X			
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA	X			
GLAUBER DA SILVA COELHO	X			
JOSÉ AILTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI				X
JUAREZ TAVARES MATA				
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
MARCELO BÓZIO MONTEIRO	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA	X			
WILSON DILLEN DOS SANTOS	X			

- PROJETO Nº 184/04
- REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_
- DATA: 09/12/04

### RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM 2  
DISCUSSÃO

POR: UNANIMIDADE  
SALA DAS SESSÕES 09/12/04

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- REJEITADO

POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES  / /

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA

POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES  / /

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA A REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES  / /

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

**JUNTADAS:**

Introdução ao 65º livro

- 1 - 09 / 12 / 2004 - Parecer jurídico - fls. 66 R
- 2 - 09 / 12 / 2004 - Arts. 25 e 26 da LOM - fls. 67 R
- 3 - 09 / 12 / 2004 - Lei 3774 de 04/12/1992. fls. 68 e 69 R
- 4 - 09 / 12 / 2004 - Parecer Com. Constituição - FL - 70
- 5 - 09 / 12 / 2004 - " " Com. Finanças - FL - 71
- 6 - 09 / 12 / 2004 - Folha de notação - fl. 72
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -